

Nº DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Nº DO PROCESSO	OBJETO / SERVIÇO	Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)	DATA DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/EMPRESA	DATA DA PUBLICAÇÃO E Nº DO DODF
10	00053-00036513/2022-10	Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiro e quarto níveis de manutenção com fornecimento de ferramentas, peças ou reposição padrão em motores, módulos, acessórios e componentes dos motores SAFRAN.	Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiro e quarto níveis de manutenção com fornecimento de ferramentas, peças ou reposição padrão em motores, módulos, acessórios e componentes dos motores SAFRAN.	€ 612.761,00 seiscientos e doze mil setecentos e sessenta e um euros - valor a ser convertido em moeda nacional na data dos respectivos pagamentos	30 meses	02/05/2023 SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, CNPJ: 48.090.120/0001-53	DODF nº 81, de 02 de Maio de 2023



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 409/2022 - DIMAT

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiro e quarto níveis de manutenção com fornecimento de ferramentas, peças ou reposição padrão em motores, módulos, acessórios e componentes dos motores SAFRAN, modelos Arriel 2B1 e Arrius 2B2, que equipam os helicópteros Resgates 03 e 04, operados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, tudo conforme o RBAC 145, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Grupamento de Aviação Operacional (GAVOP) é a unidade operacional especializada, responsável pela execução das atividades relacionadas à Aviação Operacional nas diversas missões desempenhadas pela Corporação, seja de asa fixa ou rotativa, para a atividade de Segurança Pública, inclusive em âmbito nacional.

"Compete ao Grupamento de Aviação Operacional do CBMDF:

I – executar as atividades especializadas de aviação operacional;

II – promover a capacitação continuada do pessoal lotado nos esquadrões;

III – levantar a demanda dos materiais e equipamentos junto às Unidades subordinadas, remetendo-a, mensalmente, ao escalão superior;

IV – distribuir os materiais e equipamentos utilizados para as atividades de aviação operacional para os esquadrões;

V – zelar pelo cumprimento da legislação aeronáutica;

VI – assessorar os escalões superiores quanto ao cumprimento das recomendações de segurança emitidas para a Corporação pelos órgãos competentes, em decorrência de investigação de acidente ou incidente aeronáutico e da realização de vistorias de segurança de voo;

VII – realizar, em conformidade com a legislação específica, os serviços de manutenção das aeronaves, por meios próprios ou por intermédio de terceiros;

VIII – prestar o apoio necessário aos órgãos de prevenção e investigação de acidentes aeronáuticos, quando solicitado.

Parágrafo único. Compete aos Esquadrões de Aviação Operacional, a execução das atividades especializadas a que se refere o inciso I do presente artigo, bem como aquelas preconizadas em Regimento ou que lhe forem conferidas."

(Decreto 3 1.817/2010, grifo nosso)

O fato da operação dos helicópteros ser diuturna faz com que o seu conjunto moto-propulsor deva ser submetido a manutenções contínuas e rotineiras, além do acompanhamento dos

mesmos por equipe qualificada a este tipo de operação, a fim de permitir a continuidade do serviço com segurança. Tendo em vista a necessidade de que as manutenções realizadas nas aeronaves do CBMDF sejam conduzidas em consonância com as normas baixadas pela Agência Nacional de Aviação Civil, recorreremos a trechos da Instrução Suplementar nº 145-001C, cujo objetivo é:

"Esclarecer os procedimentos junto à ANAC para pessoas que desejam a certificação para prestar serviços de manutenção, manutenção preventiva e alterações, de acordo com os requisitos do RBAC 145 – Organizações de manutenção de produto aeronáutico, localizadas no território nacional.

(...)

5.7.3 Categoria Motor

a) **Cada OM certificada na Categoria Motor possui a prerrogativa de executar as tarefas desde a manutenção de linha (on-wing) do motor, até a revisão geral de motores** (inclui a remoção e instalação da hélice mas, exclui-se revisão geral – Overhaul de hélice) referente às tarefas estabelecidas no Programa de Manutenção do Motor (ou do motor, instalado na aeronave) recomendado pelo detentor do projeto de tipo do motor, ou outro aprovado pela ANAC. Tais tarefas estão listadas em sua EO, e dentro das limitações previstas nesta; "

(IS 145-001C, grifo nosso, disponível em: <http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/is/is-145-001c>)

Do trecho negritado nota-se que a Agência definiu claramente quem pode prestar serviços de manutenção, no caso de interesse de pedido, em motores. Somente poderá executar tais serviços, desde os mais simples até os mais complexos, a exemplo das revisões gerais, aquele que for detentor de Certificado emitido pela ANAC e que tenha em suas especificações operativas (EO) as manutenções que é capaz de executar.

Ademais, em consonância a outras exigências de legislações pertinentes, emitidas pela Agência Nacional de Aviação Civil, cabe ao operador/proprietário da aeronave, como responsável por sua condição de aeronavegabilidade, fazer com que os equipamentos passem pelas manutenções previstas, nos termos do que descreve a Sub-Parte "E" do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA 91.

"SUBPARTE E - MANUTENÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MODIFICAÇÕES E REPAROS

91.401 - APLICABILIDADE

(a) Esta subparte estabelece regras governando a manutenção, manutenção preventiva, modificações e reparos de aeronaves civis registradas no Brasil e operando dentro ou fora do território brasileiro.

[...]

91.403 - GERAL

(a) O proprietário ou o operador de uma aeronave é primariamente o responsável pela conservação dessa aeronave em condições aeronavegáveis, incluindo o atendimento ao RBHA 39, subparágrafo 39.13(b)(1) (informação de defeitos ao DAC).

(b) Nenhuma pessoa pode executar manutenção, manutenção preventiva, reparos ou modificações a não ser como estabelecido nesta subparte e outras regulamentações aplicáveis, incluindo o RBHA 43.

(c) Nenhuma pessoa pode operar uma aeronave que possua um manual de manutenção do fabricante ou Instruções para Aeronavegabilidade Continuada possuindo uma seção de Limitações de Aeronavegabilidade, **a menos que os tempos para substituição de componentes, os intervalos de inspeção e os**

procedimentos específicos contidos naquela seção sejam cumpridos. Alternativamente, podem ser usados os intervalos de inspeção e os procedimentos estabelecidos nas especificações operativas emitidas segundo os RBHA 121 e 135, ou estabelecidos em um programa de inspeções aprovado segundo o parágrafo 91.409(e) deste regulamento."

(RBHA 91, disponível em http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbha/rbha-091/@@download/arquivo_norma/rbha091.pdf, grifo nosso)

Para satisfazer tal condição, torna-se necessário o cumprimento das regulamentações além de todas as manutenções exigidas pelo fabricante da aeronave e do motor.

A atividade do Grupamento de Aviação Operacional (GAVOP) do CBMDF envolve, dentre outras, a operação de dois helicópteros: 01 (um) EC135T2 e 01 (um) EC130B4 equipados com motores ARRIUS 2B2 e ARRIEL 2B1, respectivamente, que são destinados aos atendimentos emergenciais no Distrito Federal e Entorno. Estes helicópteros são os únicos no Distrito Federal, adequados e exclusivos para realizar missões de combate aos incêndios florestais, atendimentos aeromédicos, buscas, resgates e transportes de vítimas no Distrito Federal e por vezes no Entorno. O uso dessas aeronaves é essencial para preservar a vida de pessoas envolvidas em sinistros e que necessitam de intervenção avançada, rápida e segura, sendo este serviço prestado ininterruptamente.

As aeronaves do GAVOP são empregadas em missões de elevado risco operacional e por essa razão é necessário que haja segurança em sua operação. Para que isso ocorra é imperativa a realização das intervenções de manutenções, preventivas e corretivas, de forma fiel aos programas de manutenção emitidos pelo fabricante das aeronaves, os quais norteiam a troca de componentes por vencimento de seu tempo de vida útil, os reparos em decorrência de panes, bem como as trocas sistemáticas.

Existem distintas intervenções de manutenção que devem ser efetuadas nos motores das aeronaves, sejam em função de tempo decorrido desde a sua instalação (inspeção calendária), seja em decorrência das horas voadas (inspeção preventiva), ou ainda em função de falhas apresentadas nos componentes (inspeção corretiva), esses procedimentos de manutenção englobam um complexo e minucioso processo, que vai desde a conferência do torque de uma determinada peça ou componente até a sua completa substituição.

As publicações e o fornecimento de documentação técnica, manuais de manutenção, catálogo de peças, boletins de serviço, cartas de alertas e de serviços, entre outros, são exclusivos do fabricante dos componentes aeronáuticos e tais documentos são essenciais à correta operação da aeronave.

Determinados tipos de manutenção requerem tempo específico para que sejam executadas a remoção, a reinstalação, a remessa e o recebimento de componentes, bem como a coleta de material e sua análise; além da manutenção propriamente dita; resultando na indisponibilidade da aeronave para o atendimento à população por consideráveis períodos, requerendo nestes casos substituição de componentes por Reposição Padrão (troca *standard*).

O transporte de componentes de maior complexidade e de alto valor financeiro, a exemplo de módulos e motores completos, exige cuidados e acondicionamento em recipientes específicos, uma vez que não respeitados determinados procedimentos, existe risco de dano ao material motivando perdas ao erário, em função de transporte inadequado. Os componentes possuem valores significativos, e a remessa sem contratação do competente seguro é temerária, uma vez que no caso de extravio ou dano, haverá prejuízo de considerável monta à Administração.

Caso haja uma eventual locação, o componente deve ser revisado e toda a documentação referente à regularidade da peça junto à ANAC deve acompanhá-la, sob pena de motivar aplicação de multas ou até mesmo a suspensão temporária do Certificado de Aeronavegabilidade do helicóptero.

Vale ressaltar que já existe um contrato em vigência, entre o CBMDF e a empresa SAFRAN, cujo objeto contratado é o mesmo pretendido neste pedido de serviço, e que durante o período os serviços foram prestados e executados com excelência pela contratada. Considerando a existência desse contrato anterior, no qual houve pagamento referente a ticket de entrada, não haverá mais a necessidade deste de pagamento, o que torna vantajoso para a administração uma nova contratação, uma vez que o atual contrato de manutenção firmado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e a empresa SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL terá sua vigência findada em 08 de janeiro de 2023.

A contratada deverá prover assistência técnica aos motores dos helicópteros operados pela Corporação, com o fornecimento de materiais (peças e suprimentos), ferramental, equipamentos e componentes, de forma a garantir o cumprimento das atividades desempenhadas pelo Grupamento de Aviação Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal- GAVOP/CBMDF, essenciais no contexto de Segurança Pública do Distrito Federal.

Para tanto, a contratada deverá ter estoque de reposição, ferramentais apropriados e técnicos habilitados, com capacidade de efetuar revisão e reparos nos motores, módulos e acessórios, incluindo à execução de *overhaul* (revisão geral), OTL (tempo limite de operação), SLL (tempo limite de vida), OC (sob condição) e OM (Monitoramento do comportamento), cumprimento de diretivas técnicas (aplicação de Boletins, Cartas e Diretrizes de Aeronavegabilidade e outros documentos mandatários que forem exigidos pelo fabricante ou pelas autoridades aeronáuticas) sendo permitida inclusive a reposição padrão/troca *standard*.

Diante de todo o exposto, justifica-se uma nova contratação da empresa SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL para prestação de serviços de terceiro e quarto níveis de manutenção preventiva, corretiva e curativa, com fornecimento de peças e suprimentos para os motores a reação modelos Arriel 2B1 e Arrius 2B2 que equipam os helicópteros do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, e de acordo com a especificação contida no item 6 deste Termo de Referência, denota-se que o produto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o art. 40, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as compras sempre que possível deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços (SRP), entretanto, de acordo com o art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de contratação com FORNECIMENTO CONTÍNUO COM ENTREGA INTEGRAL SOB DEMANDA AINDA NÃO DEFINIDA neste Termo de Referência, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 3º, incs. I, II e IV, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 3º, do Decreto Distrital nº 39.103/2018. Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS (COTA RESERVADA ME/EPP)

Considerando que a aquisição almejada NÃO É DE NATUREZA DIVISÍVEL, POR HAVER NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO DOS BENS e que o estabelecimento de COTA RESERVADA para entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais) CAUSARÁ PREJUÍZO para o conjunto do objeto deste certame, portanto, não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o arts. 23, § 1º, e 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, deixando de ser estabelecida cota especial reservada às entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais).

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ACEITÁVEIS, QUANTIDADES

O que se pretende contratar é o serviço de terceiro e quarto níveis de manutenção com aplicação, substituição e fornecimento de peças, acessórios e ferramental específico para os motores das aeronaves modelos EC135T2 e EC130B4 pertencentes ao CBMDF.

Os motores Arriel 2B1 e Arrius 2B2 tem uma característica muito importante no que se refere à estratégia de manutenção: a modularidade. O motor Arriel é dividido em 05 (cinco) módulos distintos: Módulo 01 - Eixo de Potencia e Caixa de Acessórios; Módulo 02 - Compressor Axial; Módulo 03 - Geradora de Gás; Módulo 04 - Turbina de Potência ou Turbina Livre; e Módulo 05 - Caixa de Redução. Já o motor Arrius 2B2 é dividido em 02 (duas) partes distintas: Módulo 01 – Caixa de acessórios (seção fria); Módulo 02 – Câmara de Combustão e Conjunto Gerador de Gases. Externamente os motores são compostos por diversos acessórios. A cada prazo pré-determinado pelo fabricante os segmentos que fazem parte do motor devem ser submetidos a procedimentos de manutenção visando um novo ciclo de utilização.

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal possui 02 (dois) helicópteros, sendo 01 (um) EC135T2 e 01 (um) EC130B4 equipados com motores ARRIUS 2B2 e ARRIEL 2B1, respectivamente, conforme dados da tabela abaixo:

AERONAVE	MOTOR	S/N*	HORAS VOADAS
EC135T2	ARRIUS 2B2	32219	3.998,5
		32220	4.172,8
EC130B4	ARRIEL 2B1	51251	814,5

*S/N: Serial Number (número de série do motor)

A manutenção dos motores envolve a realização de serviços e a substituição de componentes. Alguns dos serviços e trocas de peças são previsíveis e podem ser programados. Já outros, por se tratarem de necessidade fogem totalmente à possibilidade de serem previstos por mais diligente

que seja o operador do equipamento uma vez que decorrem de defeitos, panes, discrepâncias, mal funcionamento.

Por se tratar da única e exclusiva empresa no Brasil homologada na realização de serviços de 3º e 4º níveis de manutenção nos motores da marca SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, e pelo fato de atender a uma vasta gama de operadores (civis, militares e parapúblicos), é notório que quando do envio do motor para revisão há uma sequência de espera de acordo com a ordem cronológica de sua entrada na oficina de manutenção que, somados ao tempo gasto no conserto, pode atingir a marca de até 6 (seis) meses ou mais de espera.

Em função desta realidade, a estratégia de manutenção foi desenvolvida visando manter as aeronaves o menor tempo possível indisponíveis, o que significa dizer que além dos procedimentos normais de manutenção poderá ser também adotada a substituição à base de troca de qualquer um dos segmentos que compõem os referidos motores, denominada no segmento da aviação como *troca standard* ou reposição padrão.

A empresa deverá apresentar por ocasião da contratação, o Certificado de Organização de Manutenção – COM, as Especificações Operativas (EO) e a Lista de Capacidades (LC), todos emitidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, que comprovem estar autorizada a prestar serviços de manutenção nos motores especificados neste pedido.

Deverá ainda apresentar comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste no mínimo a revisão geral de módulos ou de motores do fabricante SAFRAN.

Em conjunto com a documentação de habilitação deverá apresentar documentos que comprovem possuir em seu quadro, no mínimo dois técnicos de manutenção aeronáutica com Certificado de Habilitação Técnica de Grupo Motopropulsor (GMP), sendo que ambos devem ter concluído cursos de motores ARRIEL 2B1 e ARRIUS 2B2, realizados pelo fabricante.

Além da prestação de serviços de terceiro e quarto níveis para os motores ARRIEL 2B1 e ARRIUS 2B2 dos helicópteros do CBMDF, poderão ser realizados os serviços nos componentes e acessórios abaixo, desde que exclusivos da empresa:

- Substituição de discos de turbina e compressores;
- Revisão geral de módulos e de motores;
- Revisão geral de *Fuel Control Unit* - FCU;
- Revisão geral de *Hydro-mechanical Units* – HMU;
- Aplicação de Boletins de Serviço, modificações e reparos em módulos, acessórios e motores completos;
- Fornecimento de documentação técnica compreendendo manuais, catálogo de peças e ferramentas, manual de isolamento de panes (*troubleshooting*).
- Fornecimento de ferramental destinado à manutenção dos motores e acessórios para os níveis de manutenção ora contratados;
- Locação de módulos e motores.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados por mecânicos de manutenção aeronáutica devidamente habilitados junto à ANAC e serão prestados nas instalações do Grupamento de Aviação Operacional - GAVOP, ou em local indicado pelo executor do contrato.

Neste caso as despesas com transporte, alimentação e hospedagem ficarão a cargo da Contratada que poderá repassar os custos à Contratante por meio de comprovação dos custos, seja por Notas Fiscais e/ou Bilhetes de Passagens quando do envio da fatura do respectivo serviço.

No caso de reparos que só possam ser efetuados nas instalações da empresa, o componente será remetido para sua sede ou ainda, se o caso exigir, a aeronave será deslocada até o local do reparo.

Todos os serviços realizados, cujos valores não constem de forma específica no decorrer deste pedido ou em seus anexos, serão faturados de acordo com a quantidade de horas trabalhadas. A empresa deverá usar como base a quantidade de horas descritos nos manuais de manutenção e boletins de serviço, bem como outros documentos emitidos e atualizados pelo fabricante dos motores.

Caso seja necessário remeter componentes de maior complexidade para a empresa contratada, esta deverá disponibilizar ao CBMDF, atendendo solicitação do GAVOP, todo o material necessário ao adequado acondicionamento do item a ser reparado.

Caso necessário remeter motores, módulos, ou outros componentes para oficinas da SAFRAN no exterior, os encargos serão arcados pela empresa podendo ser repassados à Contratante mediante apresentação de orçamento prévio, bem como, após a execução, de comprovação dos gastos apresentados nos orçamentos.

8. DA PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Foram destinados ao Contrato nº 55/2017, atualmente em vigor, € 1.351.905,33 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinco euros e trinta e três centavos) para o pagamento do ticket de entrada, valor este que não será mais necessário, tendo em vista que era um valor referente à um Pró-Rata de OVERHALL do motor, e que os motores na data de contratação foram submetidos de imediato à revisão geral.

No caso de uma nova contratação com a empresa SAFRAN, não será necessário pagamento de nenhum valor referente a OVERHALL e/ou Pró-Rata, segue tabela abaixo com estimativo de gasto com horas voadas por mês.

O GAVOP possui previsão para os anos de 2023 a 2027, de voar em média 30 (trinta) horas de voo por aeronave. Desta forma, considerando a previsão de horas a serem voadas para o período de 30 (trinta) meses de contrato, a partir de janeiro de 2023 a empresa SAFRAN enviou sua proposta de preço, conforme tabela abaixo.

O valor total estimado para a futura contratação será em torno de **€ 612.761,00 (seiscentos e doze mil, setecentos e sessenta e um euros), para um contrato de 30 (trinta) meses.**

MOTOR	VALOR UNITÁRIO POR HORA VOADA (EURO - €)	ESTIMATIVA DE HORAS VOADAS MÊS DO GAVOP	VALOR ESTIMADO MÊS (EURO - €)	VALOR ESTIMADO ANO (EURO - €)	VALOR ESTIMADO 30 MESES (EURO - €)
ARRIEL 2B1	€ 252,83	30	€ 7.584,90	€ 91.018,80	€ 227.547,00
ARRIUS 2B2	€ 186,23	30	€ 5.586,90	€ 67.042,80	€ 167.607,00
ARRIUS 2B2	€ 186,23	30	€ 5.586,90	€ 67.042,80	€ 167.607,00
VALOR DE HORAS VOADAS PARA UM PERÍODO DE 30 MESES					€ 562.761,00
* VALOR COM GASTOS NÃO COBERTOS PELO PROGRAMA (extras)					€ 50.000,00

*O preço por hora de voo inclui o consumo de até 2,5 ciclos por hora. Cada 0,5 (meio) ciclo excedente, caso ocorra, será cobrado adicionalmente à taxa horária SBH. Em caso de eventual necessidade de prestação de serviços extras, não cobertos pelo contrato, **conforme listados no itens 3 e 8 da proposta apresentada pela empresa (94036189), para o período de 30 (trinta) meses, o valor sugerido para tais serviços eventuais é de até € 50.000 (cinquenta mil euros) para o período de 30 meses ao valor**

final do contrato e será utilizado e cobrado, total ou parcialmente, somente se necessário e mediante solicitação formal do OPERADOR.

Considerando os valores apresentados pela empresa SAFRAN, conforme proposta, e a pesquisa de preços no mercado, à luz do Decreto nº 39.453, de 14 de novembro de 2018, combinado com a Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, foi confeccionada a tabela abaixo com demonstrativo de valores que a empresa pratica no mercado, a fim de comprovar a similaridade de preço da empresa com outras clientes.

CLIENTE	HORA ARRIEL	HORA ARRIUS	REFERÊNCIAS
MARINHA DO BRASIL	---	€ 276,08	Contrato (90877131) Reajuste (90883072)
WSF	---	€ 203,57	Contrato (90883727)
CIOPAER MT	€ 249,88	---	Contrato (90887266) Apostilamento (90887828)
GOVERNO DO PARANÁ	€ 256,72	---	Contrato (90889000)

Referente ao valor da hora de voo para o contrato da SAFRAN com a Marinha do Brasil, para o período de 2022, considera a cobertura de hora de voo o valor de € 131,67 (cento e trinta e um euros e sessenta e sete centavos), acrescido de previsão de revisão geral com adicional de € 144,41 (cento e quarenta e quatro euros e quarenta e um centavos), ficando o valor final de € 276,08 (duzentos e setenta e seis euros e oito centavos).

O contrato com a empresa WSF, para o período de 2022 o valor da hora de voo é de € 203,57 (duzentos e três euros e cinquenta e sete centavos).

O Governo do Estado de Mato Grosso o valor a hora de voo é de € 234,41 (duzentos e trinta e quatro euros e quarenta e um centavos) para 1.5 ciclos para o período até DEZ/2022. Se o contrato tivesse cobertura de 2.5 ciclos o preço seria de € 249,88 (duzentos e quarenta e nove euros e oitenta e oito centavos).

O Governo do Paraná o valor da hora de voo é de € 241,35 (duzentos e quarenta e um euros e trinta e cinco centavos) para 1.5 ciclos para o período de 2022. Se o contrato tivesse cobertura de 2.5 ciclos o preço seria de € 256,72 (duzentos e cinquenta e seis euros e setenta e dois centavos), conforme planilha (90891451).

Desta forma, considerando os valores apresentados e tendo em vista previsão de custos da unidade com as horas a serem voadas, o valor total estimado para a contratação será em torno de € 612.761,00 (seiscentos e doze mil, setecentos e sessenta e um euros), para um contrato de 30 (trinta) meses.

8.1 - DA LISTA DE PREÇOS E DOS MANUAIS DE MANUTENÇÃO

A lista de preços (*Price List*), a ser apresentada pela empresa deve constar apenas os itens mais utilizados nas inspeções mais rotineiras, uma vez que esse Termo de Referência visa adquirir peças para manutenção preventiva e corretiva. As manutenções corretivas, como já mencionadas, visam corrigir um mau funcionamento. Este defeito, ou pane, não tem previsibilidade e pode ocorrer a qualquer hora e em qualquer item dos motores que equipam as aeronaves do CBMDF.

O catálogo de peças e de ferramentas emitido pelo fabricante dos motores possui, aproximadamente 900 páginas para o ARRIEL 2B1 e 690 páginas para o ARRIUS 2B2, totalizando cerca de 1.590 páginas que descrevem itens passíveis de aquisição. Em função dessa elevada quantidade de páginas não será anexado ao presente Pedido.

Nesse contexto, a SAFRAN deverá apresentar uma lista, em mídia digital, contendo os itens previstos para inspeções e aquisição mais comuns, uma vez que é tarefa extremamente difícil de listar todos.

8.2 - DA LISTA DE PREÇOS E DOS MANUAIS DE MANUTENÇÃO

Conforme previsão nos manuais dos motores Arrius e Arriel, na proposta apresentada pela empresa (94036189), constam o necessário para execução de serviços de manutenção no Grupo Moto Propulsor dos helicópteros operados pelo CBMDF e ainda as peças para as inspeções no decorrer da execução do contrato a ser originado pelo presente Pedido. A proposta tomou como base a estimativa de trocas de cada módulo, de acordo com a perspectiva de tempo limite de vida dos componentes, sejam calendáricos ou por trocas sistemáticas.

8.3 - DOS SERVIÇOS NÃO COBERTOS PELO CONTRATO

Os seguintes serviços não farão parte do escopo do contrato:

- Remoção e/ou instalação do motor no helicóptero, que continuará a ser realizada pela Empresa de Manutenção de 1º e 2º níveis com a qual o CBMDF possui contrato vigente;
- Execução dos trabalhos de manutenção corrente e/ou modular descritos no Manual de Manutenção do motor, que são de responsabilidade do operador ou da empresa contratada para manutenção de 1º e 2º níveis;
- Suporte Técnico em campo na base do operador por um técnico da CONTRATADA, quando se tratar de manutenção de 1º e 2º níveis.

9. DA INEXIGIBILIDADE

Preliminarmente cumpre salientar que o objeto da contratação foi delimitado nos motores ARRIEL 2B1 e ARRIUS 2B2 dos helicópteros do CBMDF conforme item 1 do presente Termo de Referência, ou seja, a manutenção pretendida, não abrange a célula das aeronaves (verbete técnico que compreende a estrutura, transmissão, rotores e todos demais itens, exceto o grupo motopropulsor, ou seja o motor).

O presente instrumento descreve a rotina das inspeções e aponta informações acerca dos serviços de terceiro e quarto níveis que são realizados exclusivamente pela empresa SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL e que são o foco da contratação.

Tanto é verdade que a empresa é exclusiva para a prestação de tais serviços e fornecimento de peças, que diversos outros órgãos federais e estaduais a contrataram por inexigibilidade, conforme declaração de exclusividade da Associação das Indústrias Aeroespaciais do Brasil (90889290).

Observa-se, portanto, que é rotina contratar a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL para prestação de serviços de manutenção e para fornecimento de peças por meio de inexigibilidade de licitação tendo em conta a inviabilidade de competição descrita no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Desta feita, para confirmar a exclusividade, a empresa SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL apresenta declaração emitida pela Associação das Indústrias Aeroespaciais do Brasil – AIAB (90889290), onde constam os níveis 3 e 4 de manutenção, o fornecimento de peças e ferramental.

10. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

As peças, suprimentos, ferramentas, equipamentos e componentes a serem fornecidos devem ser originais e homologados por órgãos aeronáuticos brasileiros e/ou estrangeiros (Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial – DCTA, brasileiro; *Federal Aviation Administration* – FAA,

americano; *European Aviation Safety Agency* - EASA, europeu; *Direction Générale de l'Aviation Civile* - DGAC, francês; *Luftfahrt-Bundesamt* - LBA, alemão).

Tais itens, presentes no Catálogo Ilustrado de Peças ou no Catálogo de Ferramentas, deverão constar na Lista de Preços (*Price List*) da empresa, devendo esta ser correspondente ao período de vigência do contrato. A lista deve compreender:

Materiais consumíveis aeronáuticos a exemplo de *oring's*, filtros, selantes, pinos, contra pinos, arruelas, porcas, dentre outros;

Materiais controlados ou não por tempo limite de vida a exemplo de discos de turbinas, engrenagens, parafusos, rolamentos, cablagens, conectores, sensores, detectores, amortecedores, instrumentos de indicação e monitoramento de parâmetros dos motores, dentre outros;

Equipamentos e acessórios diversos a exemplo de filtro anti-areia, bomba de óleo, válvulas dreno, obturadores, dentre outros;

Ferramentas especiais, como dispositivo de lavagem de compressores, desmineralizador de água, dentre outros.

Itens novos que passarem a ser comercializados pela empresa e itens já comercializados que sofrerem quaisquer evoluções deverão ser inseridos ou atualizados no *Price List*, sempre que um ou outro fato ocorrer, devendo a empresa remeter ao CBMDF a nova versão da lista de materiais, 48 (quarenta e oito) horas após a atualização.

Considerando que os itens aplicáveis nos motores dos helicópteros são de fabricação europeia, seus valores constarão em euros no *Price List*.

Os componentes serão entregues em Brasília-DF, no Quartel do Comando Geral do CBMDF, na Seção de Manutenção do Grupamento de Aviação Operacional, situado no SAM – Lote D – Módulo E, Brasília-DF, CEP 70.620-000.

As peças, componentes e equipamentos deverão estar acompanhados da documentação aplicável, conforme exigência da autoridade aeronáutica brasileira. Conforme aplicável, os itens deverão ser remetidos juntamente com a Etiqueta de Aprovação de Aeronavegabilidade (Formulário SEGV00 003) devidamente preenchido de acordo com a Instrução Suplementar 43.9-002, em sua revisão mais atual, com a Ficha de Matrícula de Equipamento (*Log Card*), ou com o Certificado de Conformidade.

11. PRAZOS PARA ENTREGA E CORREÇÃO DE EVENTUAIS VÍCIOS ENCONTRADOS

Os componentes solicitados deverão ser entregues ao CBMDF conforme prazos a seguir:

Nos casos de *Aircraft On Ground* (AOG), onde a aeronave esteja impossibilitada de voar devido a falhas de componentes de motor, a contratada deverá disponibilizar o componente em Brasília no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, se dispuser do item em seu estoque no Brasil ou em até 15 (quinze) dias úteis, caso o item tenha que ser importado.

Casos não configurados com AOG serão atendidos em até 07 (sete) dias úteis, caso o item esteja no estoque da empresa, e em 15 (quinze) dias úteis caso seja necessário importá-lo.

Caso, em virtude de condição excepcional, a Contratada verifique que extrapolará os prazos acima, a mesma deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas, relatório fundamentado, informando à Contratante os motivos do atraso, solicitando prazo suplementar para análise por parte do Executor do Contrato.

Após o término da prestação do serviço ou do fornecimento das peças/acessórios/ferramental solicitadas, o motor/peças será (ão) recebido (s) e conferido (s) pelo executor do Contrato, para verificar a correta realização do serviço e a certificação das peças fornecidas, cabendo-lhe a conferência de itens;

Os casos de impossibilidade comprovada de cumprimento dos prazos estabelecidos neste item deverão ser informados por escrito ao CBMDF, para deliberação.

12. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE ENTREGA DE COMPONENTES

A prestação do serviço dar-se-á na sede do Grupamento de Aviação Operacional – GAVOP, ou em outro local dentro do Distrito Federal, indicado pela Contratante, com condições técnicas para melhor realização do serviço. A contratada deverá cumprir as posturas do município e as disposições legais, Estaduais e Federais, que interfiram na execução do serviço.

Excepcionalmente, de acordo com a necessidade técnica de ferramental especializado e de local mais adequado, mediante aquiescência da Contratante, obedecendo às exigências técnicas, os serviços de manutenção preventivas e corretivas poderão ser realizados fora do Distrito Federal, na sede ou filial da contratada, em virtude de condições mais apropriadas para a sua realização, conforme prevê a legislação aeronáutica.

13. DAS GARANTIAS

13.1 - DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS E PEÇAS FORNECIDOS:

A garantia obedecerá as seguintes considerações:

a) Para os serviços executados, será de 90 dias, a partir do recebimento do motor, conforme previsão no inciso II do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078/1990.

b) Para equipamentos será de 1000 (mil) horas ou 12 meses, a partir do recebimento do motor/acessório, prevalecendo o que ocorrer primeiro

c) Para peças sobressalentes será de 1000 (mil) horas ou 12 meses, a partir do recebimento do motor/acessório, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

d) Para equipamentos não fabricados pela contratada, deverá ser repassada à Contratante a garantia fornecida pelo fornecedor.

As despesas com remoção e instalação, bem como o envio dos equipamentos ou acessórios em período de garantia ficarão a cargo da Contratada.

A Contratada se responsabilizará pela qualidade das peças fornecidas, sejam elas nacionais ou importadas, conforme o catalogo de peças, e pelos serviços prestados.

Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, serão por conta e responsabilidade da Contratada sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

13.2 - DA GARANTIA DO CONTRATO:

Para os itens que forem formalizados Contrato, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme caput do Art. 98. da Lei nº 14.133/2021, podendo a Contratada optar por uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei nº 14.133/2021.

No caso de a Licitante optar pela fiança bancária:

- A cobertura deverá se estender ate 60 dias após o período de execução do contrato.

- Para assinatura do aditivo contratual de prorrogação de prazo a contratada deverá apresentar a prorrogação de fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo.

A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que constar no Termo de garantia ou equivalente dos produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor;

O CBMDF recusará a receber qualquer objeto que esteja com a qualidade comprometida;

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses a contar de sua assinatura e publicação, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor de contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 32.598/2010.

O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades à Contratada.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato de contrato.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei. E ainda:

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei Distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo Único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

Além das obrigações constantes deste Termo de Referência, das regulamentações da ANAC, e das legalmente impostas, a Contratada obrigará-se a:

a) Apresentar até o quinto dia útil do mês subsequente, os comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato, comprovante do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, conforme Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

b) Solicitar à contratante, quando for o caso, autorização para subcontratação de serviços de terceiros destinados aos motores das aeronaves do CBMDF, mediante apresentação de orçamento prévio, no qual deverá conter quantidade de homem/hora e material estimado a ser gasto.

c) Responder civil e criminalmente, por todo e qualquer dano ou prejuízo que cause à administração, por ação ou omissão, em decorrência da execução ou da inexecução dos serviços, objeto deste projeto, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos ou prejuízos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes deste.

d) Cumprir com as obrigações de pagamento dos salários aos seus funcionários e demais encargos decorrentes da prestação do serviço.

e) Prestar os serviços no Distrito Federal, exceto em casos excepcionais e devidamente autorizados pela contratante.

f) Permitir o acompanhamento, durante a realização de manutenção no motor/acessórios do Executor do Contrato, e se for necessário, acompanhado 01 (um) inspetor e/ou de 01 (um) mecânico e/ou 01 (um) piloto da Contratante, na sua sede ou aonde quer que ocorra a manutenção, visando constatar o andamento dos trabalhos de manutenção.

g) Informar a Contratante, na pessoa do Executor do Contrato qualquer discrepância na execução dos serviços, para que se decida pela autorização ou não do serviço, conforme interesse/necessidade da Contratante, desde que não haja comprometimento da segurança de voo e da aeronavegabilidade.

h) Apresentar justificativa e orçamento para aprovação da Contratante, para os serviços em regime de hora-extra.

i) Assegurar que não poderá cobrar qualquer taxa ou emolumento a título de *handling* (guarda de material a ser instalado na aeronave) e de verificação de rastreabilidade dos materiais fornecidos pela Contratante, contudo esses materiais só poderão ser aplicados na aeronave da Contratante se devidamente acompanhados de documentação de rastreabilidade e caso estejam de acordo com as normas vigentes.

j) Apresentar, para análise e autorização do Executor do Contrato, proposta de execução de serviços com a quantidade de hora homem trabalhada devidamente discriminada por inspeção a ser executada.

k) Apresentar no início da execução do contrato a lista de preços de peças (*Price List*) vigentes. Por ocasião da execução, os valores serão acrescidos de impostos, devendo os impostos variáveis (IPI, II) ficarem fora para efeito de cálculos.

l) Fornecer todos os serviços necessários à manutenção aeronáutica, utilizando peças e componentes genuínos, objeto deste Pedido, de acordo com a legislação aeronáutica vigente e as especificações e padrões estipulados pelo fabricante.

m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela Contratante.

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

o) Reparar, às suas expensas, os danos causados ao CBMDF pelo fornecimento de peças e componentes aeronáuticos fora das especificações e padrões estipulados pelo fabricante.

p) Manter um representante, na empresa ou na sede, para eventual contato da Contratante, durante a execução do contrato.

q) Os procedimentos necessários para autorizar os serviços junto à ANAC ou aos fabricantes serão de responsabilidade da fornecedora, não sendo admitidos quaisquer custos para o CBMDF.

r) Os serviços deverão ser executados de acordo com o Programa Recomendado de Manutenção dos respectivos Fabricantes, incluindo o uso de ferramental e equipamentos específicos homologados para a consecução de todos os serviços.

17. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Nomear o Executor, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

18. **DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

O valor faturado será convertido do Euro para o Real e a esse valor serão acrescidos os tributos incidentes e a Taxa de Administração. A cotação será aquela constante no sítio eletrônico oficial do Banco Central do Brasil.

19. **DAS PENALIDADES**

Às licitantes e/ou contratadas que incidirem no descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Lei nº 14.133/2021 e 10.520/2002.

FERNANDA SOUSA Nascimento Chiang - Maj. QOBM/Comb.

Matr. 1924566
Chefe da SEPEC/DIMAT em exercício



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SOUSA NASCIMENTO, Maj. QOBM/Comb, matr. 1924566, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras**, em 04/12/2022, às 12:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100668855)
verificador= **100668855** código CRC= **41787DEC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF

NÚMERO DA PROPOSTA	SHEB-075SBH/2022_Rev2	DATA	02/Maio/2023
EMITENTE	SILVANA SILVA DEPARTAMENTO DE VENDAS E MARKETING	EMPRESA	CBM DF Cmdte Portela

Proposta de Serviço de Suporte por Hora de Voo – SBH®

Prezados Senhores,

Temos o prazer de apresentar nossa proposta comercial revisada para o Programa **Suporte por Horas de Voo – SBH®**, visando à contratação de **serviços de manutenção continuada** para seus motores SAFRAN HE modelo **ARRIEL 2B1 (SN 51251)** e **ARRIUS 2B2 (SN 32219, 32220)**.

- **ARRIEL 2B1 SN 51251**
- **ARRIUS 2B2 SN 32219, 32220**

O programa SBH® é uma opção de suporte para aqueles operadores que pretendem contar com a previsibilidade e controle financeiro de seu plano de manutenção, melhorar a disponibilidade de seus motores e continuidade da garantia de seu motor.

Esta proposta apresenta os pontos essenciais do Programa SBH® para sua apreciação. Contudo, estamos à disposição para fornecer-lhe quaisquer detalhes adicionais.

Atenciosamente,

SILVA
Silvana
(SAFRAN
HELICOPTER
ENGINES
BRASIL)

Digitally signed
by SILVA Silvana
(SAFRAN
HELICOPTER
ENGINES BRASIL)
Date: 2023.05.02
16:20:13 -03'00'

SILVANA SILVA

Gerente de Desenvolvimento de Negócios

SAFRAN Helicopter Engines

PROPOSTA DE SERVIÇOS

1. OBJETO DA PROPOSTA

Proposta de serviço de Suporte por Hora de Voo, para suporte de manutenção continuada de seus motores SAFRAN HE modelo **ARRIEL 2B1 e ARRIUS 2B2**, conforme características descritas no ANEXO A desta proposta.

Na proposta ora apresentada, denomina-se OPERADOR o contratante do Suporte por Hora de Voo com a SAFRAN HE.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contrato SBH® incluirá o fornecimento dos seguintes serviços.

Programa SBH:

- Revisões Gerais do motor (remoções programadas - *overhauls*);
- Reparos do motor (remoções não programadas);
→ Caso haja uma remoção programada ou não programada de um motor coberto, a SAFRAN HE fornecerá um equipamento em substituição pelo regime de **Troca em Garantia**.
- Reposição (*Troca em Garantia*) de Acessórios reparáveis;
- Fornecimento em garantia de acessórios não reparáveis e consumíveis;
- Aplicação de atualizações técnicas mandatórias no motor coberto (TU's);
- Serviço de suporte Técnico em campo na base do OPERADOR pelo Field Rep SAFRAN HE;
- Serviço de suporte Técnico em campo na base do OPERADOR por um Técnico SAFRAN HE, para manutenção nível 2 que vise evitar o retorno prematuro do motor à oficina.
- Inspeção e manutenção relacionadas a limites calendários.
- Cobertura para DOD (Domestic Objects Damage – ingestão de qualquer parte do próprio motor)
- Atualização de motores recebidos/enviados para reparo ou revisão geral sempre de acordo com o manual do motor.

Nota: Os itens cobertos pelo SBH seguem relacionados nos ANEXOS A desta proposta. Além dos itens relacionados nos referidos anexos, será coberto também o fornecimento em garantia de acessórios não reparáveis e consumíveis para utilização em inspeções programadas pelo OPERADOR, de acordo com item 8 desta mesma proposta. Todas as peças necessárias à manutenção do motor estão cobertas pelo programa SBH, que serão fornecidas em garantia.

3. PREÇOS

3.1 Pro Rata de horas já voadas

As horas e ciclos já consumidos nos motores que ingressarão no Programa SBH serão cobrados pela SAFRAN HE DO BRASIL equalizando o desgaste dos módulos e peças com limite de vida controlado, tendo em vista a ampla cobertura aos reparos, aquisição de acessórios, fornecimento de peças, bem como as revisões gerais subsequentes que serão cobertas pelo serviço SBH. O desgaste das peças é mensurado a partir do PRO RATA entre o valor de uma peça nova, comparado ao estado atual de desgaste e da vida útil da peça instalada.

O valor Pro Rata correspondente às horas já voadas até a data de entrada no contrato SBH, para cada um dos módulos, poderão ser cobrados somente no momento da remoção programada dos referidos módulos ou do próprio motor completo ou parcelados como segue.

O valor do Pro Rata é calculado conforme anexo C.

3.2 Pro-rata de horas já voadas:

Não há pro-rata de horas já voadas visto que é uma renovação contratual, sem entrada de novos motores.

b) Hora de Voo

Os serviços ora propostos serão cobrados com base em um preço fixo por cada hora de voo de cada motor.

O preço por hora de voo aplicável no ano de 2023, será:

Preço SBH / Hora EUROS – 2023	TAXA HORÁRIA GLOBAL SBH
ARRIEL 2B1 SN 51251	EUR 252,83
0,5 ciclo adicional / hora	EUR 7,71

Preço SBH / Hora EUROS – 2023	TAXA HORÁRIA GLOBAL SBH
ARRIUS 2B2 SN 32219 / SN 32220	EUR 186,23
0,5 ciclo adicional / hora	EUR 3,50

O preço por hora de voo inclui o consumo de até 2,5 ciclos por hora. Cada 0,5 (meio) ciclo excedente, caso ocorra, será cobrado adicionalmente à taxa horária SBH.

A emissão de cada fatura se dará em moeda corrente nacional, no equivalente em Euros convertido ao câmbio de venda oficial do Banco Central do dia útil anterior ao do faturamento.

c) Serviços Extras

Itens não cobertos nos lotes anteriores, a saber:

- Ciclos adicionais SBH, no caso do consumo de mais de **2,5 ciclo** por hora.
- Demandas do OPERADOR não cobertas pelo contrato, conforme serviços listados no ITEM 8 da presente proposta.

O valor sugerido para tais serviços eventuais é de até EUR 50.000 (Cinquenta mil Euros) por ano e será utilizado e cobrado, total ou parcialmente, somente se necessário e mediante solicitação formal do OPERADOR.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, IMPOSTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

Pro-rata de horas já voadas: Não há.

Caso o OPERADOR decida pela rescisão contratual antes do término do pagamento do Pro Rata de todos os módulos, o valor da rescisão descrito no ITEM 10 da presente proposta levará em conta somente as horas voadas a partir da entrada no contrato SBH, para os módulos que tenham o valor de Pro Rata ainda não pagos.

Preço por hora SBH: a SAFRAN HE DO BRASIL emitirá faturas mensais com base nas horas de voo do mês anterior, declaradas mensalmente pelo OPERADOR através de formulário padrão.

Serviços Extras: a SAFRAN HE DO BRASIL emitirá faturas depois da conclusão do referido serviço, a cada solicitação do OPERADOR. Para os ciclos adicionais eventualmente consumidos, serão calculados ao final de cada ano e faturados ao OPERADOR.

O OPERADOR deverá efetuar o pagamento das faturas através de depósito bancário na conta corrente da SAFRAN HE DO BRASIL, em até 30 dias da data da emissão de cada fatura, em moeda corrente nacional, no equivalente em Euros convertido ao câmbio de venda oficial do Banco Central do dia útil anterior ao do faturamento.

Impostos: os preços informados nesta proposta incluem os impostos ora vigentes. Contudo, havendo majoração de alíquotas ou criação de novos tributos, os mesmos serão incorporados aos preços.

Reajuste: os preços apresentados na presente proposta serão reajustados anualmente, em função das tarifas publicadas na Política Comercial da SAFRAN HE ou índices econômico-financeiros a ser definidos em comum acordo entre SAFRAN HE e OPERADOR.

5. ENTREGAS REALIZADAS PELA SAFRAN HE DO BRASIL

- **Modalidade de entrega:** os Equipamentos serão entregues na base do OPERADOR em Brasília/DF, ou outras bases em que o **CBMDF** esteja operando, dentro do Estado de Brasília/DF.
- **Prazos de entrega:**
 - ✓ Em caso de remoção programada de um equipamento coberto pelo SBH®, a SAFRAN HE DO BRASIL disponibilizará o equipamento substituto até 07 dias úteis antes da data de remoção informada pelo OPERADOR, que deverá ser informada à SAFRAN HE DO BRASIL com, no mínimo, 3 (três) meses de antecedência da data programada para remoção.
 - ✓ Em caso de urgência (AOG), a SAFRAN HE DO BRASIL disponibilizará o Equipamento para substituição em até 48 horas após confirmação técnica e recebimento do pedido por escrito do OPERADOR, para os recursos disponíveis em território nacional.
 - ✓ Na eventualidade da necessidade de recursos provenientes do exterior, a SAFRAN HE DO BRASIL disponibilizará o Equipamento substituto em até 15 dias úteis após o recebimento do pedido por escrito do OPERADOR.

Nota: O prazo de transporte do material entre a sede da SAFRAN HE DO BRASIL (Xerém/RJ) e a base do OPERADOR deve ser acrescentado aos prazos contratuais de entrega relacionados acima.

Nota: No caso de uma remoção não programada, o Operador deve realizar o troubleshooting relevante antes da remoção. O Operador deve obter a aprovação prévia por escrito da Safran HE Brasil para qualquer Remoção Não Programada.

6. RETORNO DE MATERIAIS À SAFRAN HE PELO OPERADOR

- **Prazo de retorno:** Os Equipamentos substituídos completos e toda sua documentação completa e atualizada deverão ser disponibilizados pelo OPERADOR para coleta da SAFRAN HE DO BRASIL em até 15 dias, a contar da data de entrega do Equipamento substituto pela SAFRAN HE DO BRASIL para o OPERADOR.

7. RESPONSABILIDADES DO OPERADOR

Após o ingresso no SBH®, o OPERADOR deverá fornecer à SAFRAN HE os seguintes dados:

- Mensalmente: informação de *trend monitoring* de cada motor a ser preenchida em planilha específica fornecida pela SAFRAN HE;
- Mensalmente: informações de horas e ciclos consumidos em cada motor durante o mês anterior, a serem preenchidas em formulário padrão SAFRAN HE;

O operador deverá preencher o formulário do anexo B, a partir do último Dia do mês anterior. O Relatório de Utilização deverá ser recebido pela SafranHE Brasil até o 10^o (décimo) dia do mês.

- Em casos de remoção prematura: informações completas e irrestritas do sistema de monitoramento da aeronave (HOMP ou equivalente) onde se encontrava instalado o motor removido.

- O cliente tem o direito de remover o Equipamento para uma remoção programada quando a peça com vida útil limitada atinge o final de seu limite de vida inicial ou está dentro de três por cento (3%).
- Manutenção de registros. O Equipamento Coberto ou a documentação do componente, como log book / log card, folhas de módulos e cartões de registro do componente devem ser mantidos em um status atualizado pelo Operador.
- A SAFRAN HE poderá, a qualquer momento durante a vigência do contrato, solicitar informações técnicas relacionadas ao motor ou mesmo inspecioná-lo tecnicamente.
- Registros de operação e manutenção. O Cliente deve manter registros da operação, manutenção e tempo de funcionamento do Equipamento Coberto, e deve permitir que a Safran HE Brasil inspecione e copie tais registros a qualquer momento razoável mediante solicitação.
- País de operação. O Operador declarou operar o Equipamento Coberto no BRASIL. Qualquer mudança de país de operação estará sujeita a um aditivo.
- Notificação de incidente ou acidente. O Operador concorda em informar um representante da Safran HE Brasil dentro de vinte e quatro (24) horas sobre qualquer incidente ou acidente ocorrido ou causado pelo Equipamento Coberto ou qualquer outro Equipamento de Propriedade da Safran HE Brasil sob custódia do Operador. Um relatório escrito deve ser submetido assim que possível. O aviso deve preceder a devolução de qualquer Equipamento com defeito para a SafranHE Brasil.

8. LIMITES DO CONTRATO – ITENS NÃO COBERTOS PELO SBH

Os seguintes serviços não farão parte do escopo do Contrato:

- Remoção e/ou instalação do motor no helicóptero;
- Execução dos trabalhos de manutenção corrente e/ou modular descritos no Manual de Manutenção do motor, portanto de responsabilidade do OPERADOR;
- Suporte Técnico em campo na base do OPERADOR por um Técnico SAFRAN HE, quando se tratar de execução de manutenção nível 1;
- Manutenção de nível 1. O Cliente será responsável pela Manutenção de Nível 1 do Equipamento Coberto e o Equipamento Coberto deverá ser operado e mantido de acordo com os Documentos de Referência e usando as ferramentas específicas necessárias especificadas em tais Documentos de Referência. Qualquer operação de manutenção realizada pelo Cliente deve ser realizada por técnicos qualificados pela SafranHE Brasil ou Safran Helicopter Engines. O nível de qualificação dos técnicos deve estar em conformidade com os Documentos de Referência.
- Fornecimento de ferramentas ou documentação para realização de manutenção corrente e/ou modular descritos no Manual de Manutenção do motor;
- Fornecimento de Equipamentos extras, além daqueles cobertos pelo Contrato;
- Fornecimento de combustível (exceto o que for necessário para teste em banco de provas na oficina SAFRAN HE) e consumíveis de uso geral (graxas, óleos, colas, selantes, etc.);
- Treinamento de técnicos e pilotos do OPERADOR; com exceção do treinamento descrito no item 2 desta proposta.
- Modificações Técnicas opcionais do motor (TUs, SBs, etc);
- Cobertura dos custos relativos a danos incomuns devido às falhas na manutenção preventiva, operação incorreta, isto é, comprovadamente em desacordo com o manual de operação da aeronave, desgaste anormal devido o superaquecimento, ou ainda, devido a acidentes ou armazenagem inadequada ou mesmo a utilização de potência de contingência acima do limite determinado pelo fabricante, que hoje é coberto pelo Contrato de Seguro Aeronáutico;
- Cobertura para FOD (Ingestão de objetos externos pelo motor);
- Cobertura para erosão; quando o nível de erosão encontrado estiver acima dos limites de aceitação estabelecidos no manual de manutenção, sendo a erosão encontrada desproporcional em relação à vida útil do componente;
- Cobertura para corrosão; quando o nível de corrosão encontrado estiver acima dos limites de aceitação estabelecidos no manual de manutenção nos seguintes componentes: Todos os rolamentos e/ou todas as engrenagens;
- SOAP (Análise de Óleo);

O fornecimento destes serviços estará sujeito às condições comerciais vigentes no momento da sua solicitação pelo OPERADOR.

9. PROTEÇÃO DE DADOS (GDPR)

As partes, como controlador não conjunto, trocam os dados de contato dos responsáveis pela gestão das Informações Confidenciais. Ambas as Partes comprometem-se a cumprir os regulamentos nacionais e europeus em matéria de proteção de dados e, em particular, a utilizar os dados pessoais apenas para efeitos de cumprimento do Objetivo, a implementar todas as medidas de segurança e confidencialidade necessárias para proteger este tipo de dados, a assegurar o cumprimento de uma eventual transferência para fora da União Europeia, eliminar os referidos dados no termo do período de conservação acordado entre as partes ou qualquer prazo previsto na lei e responder a qualquer pedido dos titulares dos dados. Além disso, cada parte compromete-se a notificar a outra parte em caso de qualquer violação de segurança que possa ter consequências no processamento de dados.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato SBH® será efetivado no dia de sua assinatura por ambas as partes.

A duração mínima do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua efetivação.

Após este período inicial, o Contrato será renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses através de Termo Aditivo a ser firmado anualmente entre as partes.

11. RESCISÃO CONTRATUAL

Em caso de rescisão do contrato antes do término de vigência, dentro de quinze (15) dias úteis após a Data de Rescisão, o Operador deve, devolver todo e qualquer Equipamento e suprimentos pertencentes à SafranHE Brasil. Se o Equipamento da SafranHE Brasil devolvido for considerado incompleto e / ou danificado, a SafranHE Brasil terá o direito de reclamar uma quantia equivalente ao valor das peças em falta e / ou reparo solicitado.

O Operador deverá pagar integralmente o valor acumulado e as faturas e encargos pendentes para a SafranHE Brasil nos termos deste Contrato.

A SafranHE Brasil deverá entregar prontamente todos os Equipamentos do Operador e documentação relacionada ao Operador, desde que o Operador tenha cumprido todas as obrigações de pagamento sob este Contrato e devolvido todos os Equipamentos da SafranHE Brasil.

Após a rescisão e salvo acordo em contrário entre as Partes, a SafranHE Brasil deverá concluir todos os trabalhos em andamento de acordo com os termos do contrato.

Em caso de rescisão do contrato antes da realização das revisões gerais (remoções programadas) dos equipamentos cobertos, a SAFRAN HE DO BRASIL cumprirá o compromisso de suporte global proposto pelo contrato SBH e cobrirá a revisão geral dos motores cobertos até aquele momento (respeitando as horas atuais de cada motor) efetuando a revisão geral ou através de troca standard.

O somatório das horas voadas de cada motor, desde a última revisão, poderá ser revertido na revisão geral de um ou mais motores.

Exemplificando o item acima, caso no momento da rescisão, a Contratante tenha um motor prestes a atingir a revisão geral, poder-se-á optar por pagar o Pro Rata definido no início do contrato e obter a revisão geral ou troca standard do motor; ou por não pagar o Pro Rata e operar normalmente o motor e, no momento da revisão, arcar com as despesas proporcionais as horas voadas após a rescisão (disponibilidade no momento da rescisão), e referentes à realização da revisão.

Caso ocorra saída de motores do contrato antes do término de vigência, o operador terá ainda direito a um crédito que poderá ser utilizado para abatimento de horas de voo.

Liquidação Financeira: Na rescisão ou expiração deste Contrato ou remoção do Motor deste Contrato, a SafranHE Brasil fornecerá ao Cliente:

- (a) um motor revisado ou equipamento reparado como troca padrão e / ou
- (b) uma nota de crédito calculada de acordo com anexo C.

Aplicação de nota de crédito. A nota de crédito será aplicada primeiro a todas as faturas pendentes que o Cliente deve à SafranHE Brasil nos termos deste Contrato. Qualquer nota de crédito restante será aplicada como nota de crédito à conta comercial do Cliente com a SafranHE Brasil

Aplicação de nota de crédito. A nota de crédito será aplicada primeiro a todas as faturas pendentes que o Operador deve à SafranHE Brasil nos termos deste Contrato. Qualquer nota de crédito restante será aplicada como nota de crédito à conta comercial do Operador com a SafranHE Brasil e deve ser usada dentro de um (1) ano de rescisão, expiração ou remoção, a menos que acordado de outra forma pelas Partes.

A SafranHE Brasil deverá estabelecer o crédito conforme especificado acima dentro de seis (6) meses a partir da data de rescisão ou expiração deste Acordo, a menos que tal período de tempo seja prorrogado por mútuo acordo entre as Partes.

12. VALIDADE DESTA PROPOSTA

Esta Proposta Comercial está disponível para aceitação do OPERADOR até 60 dias.

13. TERMOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Além das condições descritas nesta Proposta, serão aplicáveis as Condições Gerais de Venda de Equipamentos Aeronáuticos da SAFRAN HE DO BRASIL, que serão parte integrante do Contrato de Suporte por Hora de Voo a ser assinado entre as partes. (anexo D)

- Seguro do Equipamento: O operador deverá contemplar em seu seguro aeronáutico todos os riscos relacionados a todos os Equipamentos de Propriedade da SAFRAN HE BRASIL os quais lhe foram confiados. Mediante solicitação, o operador deverá fornecer certificado do seguro.

Caso o OPERADOR considere que esta oferta atende suas expectativas, favor indicar seu aceite através do preenchimento e assinatura dos campos abaixo. Nesse caso, encaminharemos em seguida para sua análise minuta do Contrato SBH a ser assinado.

Aprovação do OPERADOR:

Data:

Nome:

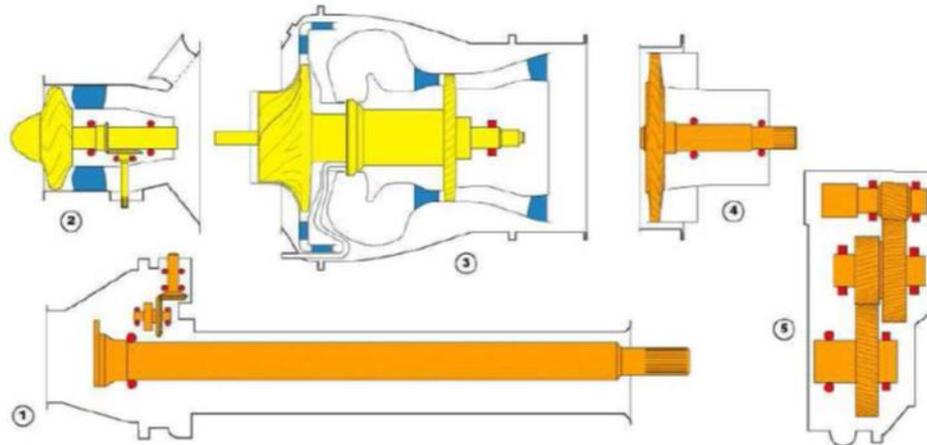
Função:

Carimbo comercial e assinatura:

Nota: Essa proposta deve ser assinada por um representante legal do OPERADOR.

ANEXO A

ARRIEL 2B – 2B1

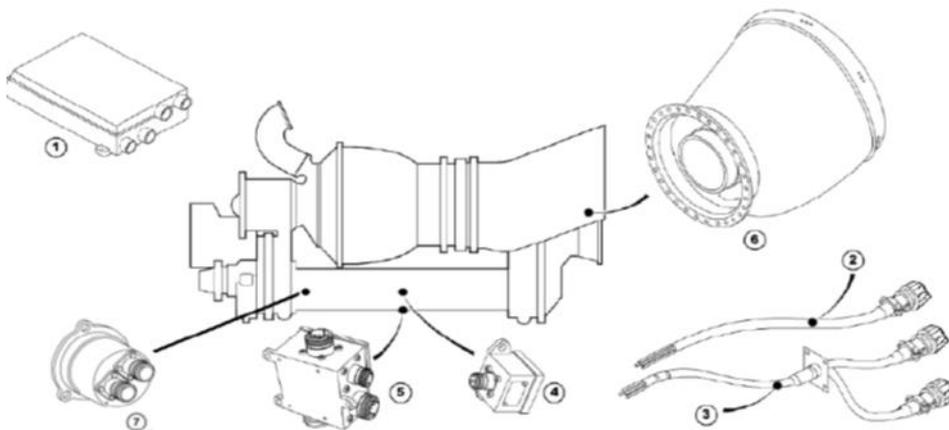


- | | | |
|---|---|--|
| 1 - Accessory gearbox module (M01)
<i>Module boîte accessoires (M01)</i>
72.00.00.01.020 | 3 - Gas generator module (M03)
<i>Module générateur (M03)</i>
72.00.00.01.040 | 5 - Reduction gear module (M05)
<i>Module réducteur (M05)</i>
72.00.00.01.060 |
| 2 - Compressor module (M02)
<i>Module compresseur (M02)</i>
72.00.00.01.030 | 4 - Power turbine module (M04)
<i>Module turbine libre (M04)</i>
72.00.00.01.050 | |

1/3

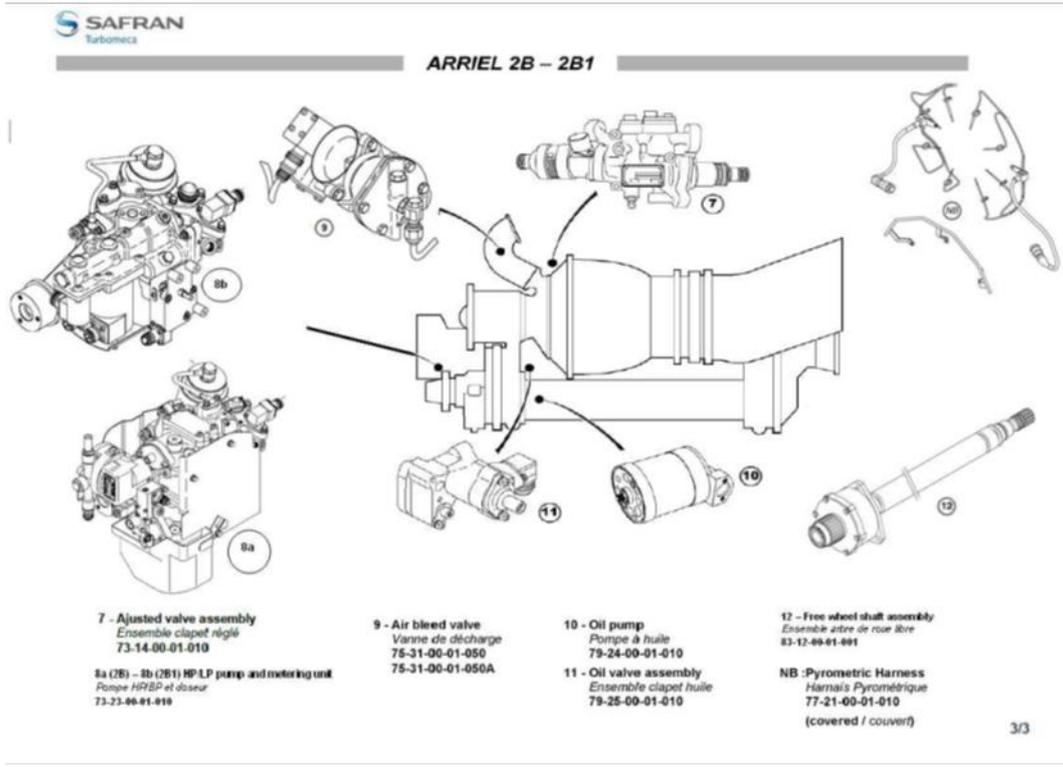


ARRIEL 2B – 2B1

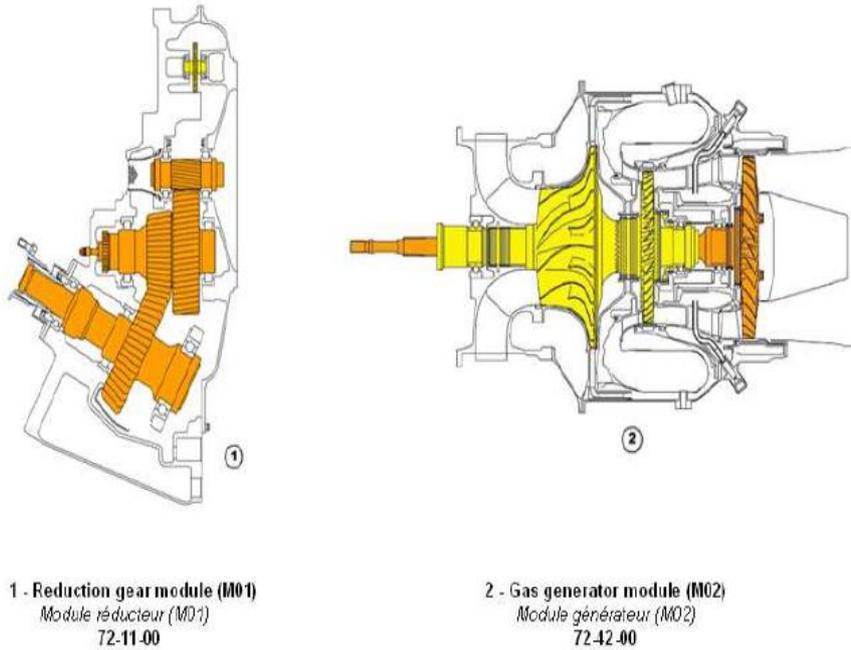


- | | | |
|--|--|---|
| 1 - Engine Electronic Control Unit (EECU)
<i>Calculateur numérique</i>
71.00.00.01.003 | 3 - Regulation harness
<i>Faisceau de régulation</i>
71.51.00.01.020 | 5 - T 4.5 junction/conformation box
<i>Boîtier de jonction et conformation T 4.5</i>
72.43.00.01.010 |
| 2 - Control and monitoring harness
<i>Faisceau de commande et de contrôle</i>
72.00.00.01.010 | 4 - Torque conformation box
<i>Boîtier de conformation couple</i>
72.61.20.01.280 | 6 - Exhaust pipe
<i>Tuyère de sortie</i>
72.70.00.01.001 |
| | | 7 - Alternator
<i>Alternateur</i>
72.61.00.01.650 |

2/3



ARRIUS 2B1 – 2B1A1 – 2B2



ARRIUS 2B1 – 2B1A1 – 2B2

1 – Electronic Engine Control Unit (EECU)
Calculateur numérique
 71-00-00

2 – Control & Monitoring harness
Faisceau de commande et contrôle
 71-51-00

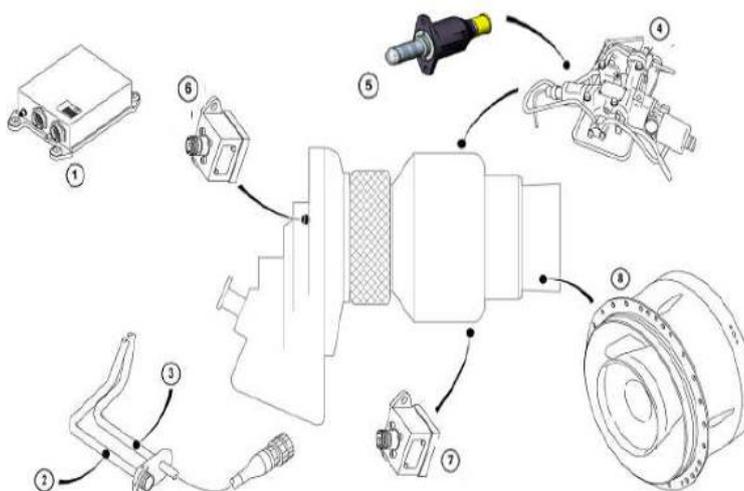
3 – Regulation harness
Faisceau de régulation
 71-51-00

4 – Adjusted valve assembly
Ensemble clapets réglé
 73-14-00

5 – Start Solenoid valve
Electro-clapet de démarrage
 73-14-00

6 – Torque conformation box
Boîtier de conformation Couple
 72-11-00

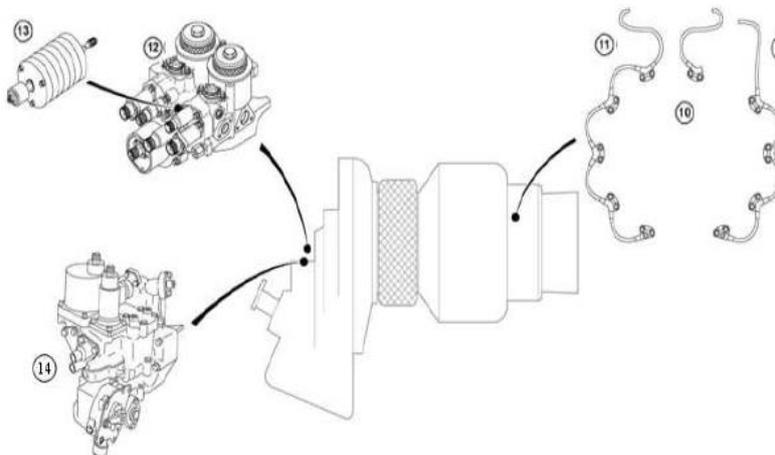
7 – T4.5 conformation box
Boîtier de conformation T4.5
 72-42-00



8 – Diffuser assembly, exhaust
Ensemble diffuseur de sortie
 72-42-00

2/3

ARRIUS 2B1 – 2B1A1 – 2B2



9 – Left hand fuel injector manifold
1/2 rampe d'injection carburant gauche
 73-15-00

10 – Right hand fuel injector manifold
1/2 rampe d'injection carburant droite
 73-15-00

11 – Preference Injector manifold
Rampe d'injecteur privilégié
 73-15-00

12 – Lubrication unit
Groupe de lubrification
 79-24-00

13 – Oil pump
Pompe à huile
 79-24-00

14 – Adjusted Pump & metering valve assy (HMU)
Ensemble pompe doseur réglé (HMU)
 73-23-00

3/3



HELICOPTER ENGINES

ANEXO B

Operador:
Nº do Contrato:
Tipo de Motor:

Data:

MÊS DE RELATO:													
MOTOR	Horas				Ciclos			INSTALAÇÃO		AERONAVE			LOCAL
	N/S	TSN/TSO Início	TSN/TSO Final	Uso	CSN Início	CSN Final	Uso	Instalado em:	Removido em:	TIPO	N/S	REGISTRO	
Motor													
Módulo 1													
Módulo 2													
Módulo 3													
Módulo 4													
Módulo 5													
HMU/FCU													
Motor													
Módulo 1													
Módulo 2													
Módulo 3													
Módulo 4													
Módulo 5													
HMU/FCU													

HORAS DECLARADAS = NÚMEROS INTEIROS

A FROTA DE MOTOR COMPLETA TEM QUE SER INDICADA (INCLUINDO MOTORES NÃO VOADORES OU SOBRESSALENTES)

ESTE RELATÓRIO MENSAL DE OPERAÇÃO É DEVIDO ANTES DO DIA 10 DE CADA MÊS

TSN É PARA SER FORNECIDO SOMENTE PARA MOTORES SEM TSO E COBERTOS POR ESTE CONTRATO

ANEXO C
1- TAXA DE BUY-IN / PRO-RATA

O Buy-In / pro-rata corresponde as horas e ciclos consumidos antes da assinatura do contrato.

A Taxa de Buy-in é calculada conforme descrito no artigo 2 abaixo, sem levar em consideração a porcentagem P sobre a taxa (informada abaixo) e o preço das LLPs.

A Taxa de Buy-in é definida conforme calculado na tabela abaixo, incluindo a relação que deve ser aplicada na taxa horária aplicável no momento em que o Buy in é calculado.

Taxa de Buy In / Pro Rata:	
Taxa horária aplicável	HR
Razão	70%
Taxa de Buy / Pro Rata	HR x 70%

2- TERMOS E CONDIÇÕES TICKET DE SAÍDA

Em caso de expiração ou rescisão do Contrato a contratante poderá receber uma nota de crédito.

A nota de crédito de buy out deve ser calculada adicionando:

Para cada módulo:

Crédito de Ticket de Saída = Taxa de Ticket de Saída* x TSO x Peso do Módulo (detalhado abaixo) x Porcentagem P (abaixo)

Para cada acessório com TBO:

Crédito Ticket de Saída = Taxa de Ticket de Saída* x TSO x Peso do Acessório (detalhado abaixo) x Porcentagem P (abaixo)

Para cada LLP:

Crédito Ticket de Saída LLP = preço de catálogo**** x [CSO / CBO] x Porcentagem P (abaixo)

Com :

CSO = Número de Ciclos consumidos desde a última revisão ou desde novo.

CBO = Máximo Número de Ciclos permitido (vida limite)

*** A taxa e o preço da LLP serão diminuídos pela Porcentagem P (abaixo)

Definições:

Porcentagem (P) = -30%

* A taxa de ticket de saída é definida como cálculo da tabela abaixo: aplicando a razão aplicada na taxa horária:

Buy Out Rate	
Taxa Horária Vigente	HR
Razão	70%
Taxa de Buy Out	HR x 70%

** Peso: a metodologia de peso consiste em atribuir um peso Financeiro para cada modulo como definido abaixo:

	ARRIEL 2B1	ARRIUS 2B2				
Peso dos Módulos (MW)	91%	91%				
Peso dos Acessórios (AW)	9%	9%				
Peso Módulo 1 (MW1)						
	8%	25%				
Peso Módulo 2 (MW2)						
	12%	75%				
Peso Módulo 3 (MW3)						
	55%					
Peso Módulo 4 (MW4)						
	13%					
Peso Módulo 5 (MW5)						
	12%					
Peso FCU (AW1)						
	70%	100%				
Peso Roda Livre (AW2)						
	30%	-				

**** Preços de catálogo específicos: os preços de catálogo específicos abaixo, serão atualizados a cada ano conforme cláusula de reajuste definida no contrato, devem ser levados em consideração para o cálculo de crédito das LLPs:

Specific catalog prices (EUR EC 2023)						
	Arriel 2B1	Arrius 2B2				
Axial compressor	€ 45.513					
Centrifugal compressor	€ 63.027	€ 60.794				
Injection Wheel	€ 40.417					
HP Turbine Disk	€ 35.775					
Free Turbine Disc	€ 53.020	€ 28.008				
HP Disc		€ 24.088				

Composição da Taxa Horária: 2023:

Arriel 2B1:

Taxa Horária Global (Horas + 2.5 ciclos de operação) = **259,00 Euros**

Taxa por hora de operação = 221,35 Euros

Taxa a cada 2.5 ciclos de operação = 37,65 Euros (taxa a cada 1 ciclo de operação = 15,06 Euros)

Arrius 2B2:

Taxa Horária Global (Horas + 2.5 ciclos de operação) = **194,00 Euros**

Taxa por hora de operação = 176,50 Euros

Taxa a cada 2.5 ciclos de operação = 17,50 Euros (taxa a cada 1 ciclo de operação = 7,00 Euros)

ANEXO D – CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

1. GERAL

O propósito destas Condições Gerais de Venda é definir as condições aplicáveis à venda de Bens e/ou ao fornecimento de Serviços pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL.

Estas Condições Gerais de Venda são aplicáveis no todo a contratos e Pedidos relacionados à venda de Bens e/ou ao fornecimento de Serviços pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL:

- Excluindo quaisquer outras condições de compra específicas ou gerais do Cliente, a menos que seja especificado de outra forma, por escrito, de antemão, e aceito pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL;
- Salvo disposição ao contrário contida no contrato ou Pedido.

Qualquer Pedido feito pelo Cliente está sujeito à aceitação incondicional destas condições gerais de venda.

2. DEFINIÇÕES

Para os requerimentos destas Condições Gerais de Venda, os termos abaixo que se iniciarem com letra maiúscula terão a definição ou interpretação que os segue, tanto se utilizados no singular como no plural.

“Catálogo” significa o catálogo de preços da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, que é válido por um ano e é atualizado ao menos uma vez ao ano.

“Cliente” significa qualquer corporação, pessoa física ou jurídica que compre Bens e/ou Serviços da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL. Esse pode ser um cliente operador ou um cliente fabricante original do equipamento (FOE).

“Bens do Cliente” significa quaisquer bens fornecidos pelo cliente no âmbito de um procedimento de reparo (veja Artigo 13).

“Portal do Cliente” significa site da SAFRAN HELICOPTER ENGINES: <https://tools.safraan-helicopter-engines.com/pg/en/home>.

“Dia” significa um dia corrido, a menos que seja estipulado de outra forma nestas CGVs ou Contrato ou Pedido.

“Bens” significa qualquer motor, módulo, parte sobressalente, equipamento, componente, acessório, ferramentas e quaisquer outros bens assim como os serviços associados que podem ser entregues ou fornecidos pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL.

“CGV” significa Condições de Gerais de Venda

“Pedido” significa qualquer pedido de Bens ou Serviços enviados pelo Cliente à SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL e qualquer Proposta de Venda aceita pelo Cliente.

“Parte” significa a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL e/ou o Cliente.

“Proposta de Venda” significa qualquer estimativa, cotação ou custo da proposta emitida pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL.

“Serviços” significa qualquer manutenção, reparo, revisão, locação ou serviço de troca padrão, ou qualquer outro serviço (incluindo o fornecimento de peças) fornecido pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL.

“Reposição Padrão” significa a troca de um motor sem condições de voo, módulo ou acessório que pertença ao Cliente por um motor usado em condições de voo, módulo ou acessório pertencente a

SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL. A troca padrão implica na transferência de propriedade.

“Fornecedor” significa tanto a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, como um Fabricante de Equipamento Original (FEO) ou seus fornecedores.

“TBO” significa o tempo entre revisão (Time Between Overhaul) e se refere a um equipamento desenvolvido e entregue para um tempo limitado de operação – medido por horas operadas ou por tempo de vida calendário. Assim que o primeiro limite for atingido, o equipamento precisa ser enviado ao centro de reparo para a revisão, mesmo se estiver operando corretamente. Após a revisão o tempo entre revisão será reestabelecido.

“Documentação técnica” significa qualquer documentação entregue com qualquer aeronave equipada com um ou mais motores SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL. A documentação entregue com a aeronave abrange os níveis 1 & 2 de manutenção. Ela inclui o manual de manutenção, os Boletins de Serviço e Índice de Cartas de Serviços, o Índice de modificação, os catálogos de partes sobressalentes e ferramentas, as Instruções técnicas de manutenção e todas as atualizações desses documentos.

“SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL” se refere à empresa SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL representada pelas diferentes localidades da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL e subsidiárias/afiliadas.

3. EMISSÃO E ACEITAÇÃO DE ORDENS

3.1. GERAL

Uma Proposta de Venda emitida pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL será considerada como um convite para fazer negócios e sob nenhuma circunstância ela constituirá uma oferta.

A aceitação escrita de uma Proposta de Venda pelo Cliente ou de um Pedido pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, formalizado por um reconhecimento de recebimento, cria o contrato de venda.

Pedidos podem ser colocados por escrito por carta, fax, e-mail ou pelo Portal do Cliente cujo pedido deve ser seguido por confirmação por escrito no prazo máximo de 72 horas.

Um pedido de Bens ou Serviços para uma Proposta de Venda deve conter ao menos as seguintes informações:

- Número do Pedido
- Data do Pedido
- Part number e designação dos Bens ou descrição do Serviço
- Quantidade e preços
- Local da entrega

Qualquer modificação de algum Pedido ou contrato em curso está sujeito a um acordo prévio assinado por ambas as Partes, que deverá ser formalizado através de uma emenda ao Pedido ou contrato.

3.2. AVISO DE RECEBIMENTO

A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL deve reconhecer o recebimento de um Pedido de um Cliente por escrito dentro de vinte (20) dias úteis após o seu recebimento. A falta de resposta por parte da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL não constitui aceitação do Pedido.

A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL pode expressar reservas sobre o referido Pedido, que devem ser regularizadas pelo Cliente por um termo aditivo ao Pedido.

Pedidos de Bens ou Serviços ou seus aditivos somente entrarão em vigor depois de um reconhecimento por escrito do recebimento pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL.

3.3. PEDIDO MÍNIMO

A fim de cobrir os custos administrativos de Pedidos em processamento, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL aplica um montante mínimo de Pedido.

O montante mínimo de Pedido é de duzentos (200) EUROS.

Se os Bens ou o Serviço solicitados, representar uma soma menor do que este montante, o montante mínimo será sistematicamente cobrado do Cliente.

3.4. SUBSTITUIÇÃO DE PART NUMBERS

A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL se reserva no direito de substituir todos os part numbers dos Bens com part numbers novos apropriados para refletir as mudanças técnicas requisitadas pelo Fornecedor. Em tal caso, o reconhecimento de recebimento de um Pedido deve indicar o novo part number, o preço, o tempo de entrega e sua intercambialidade, assim como as quantidades mínimas de venda.

4. PREÇOS

4.1. GERAL

Os preços dos Bens e Serviços são aqueles indicados no Catálogo da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL ou nas Propostas de Vendas emitidas pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL.

A menos que condições específicas sejam estipuladas no contrato ou no pedido, os preços são estabelecidos de acordo com as seguintes condições:

- Os preços são em EUROS.
- Não incluindo impostos: a menos que de outra forma indicado, os preços não incluem quaisquer impostos ou taxas que possam ser cobradas em conjunção com a venda, entrega ou uso dos bens, ou a execução dos serviços.
- Na planta da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL FCA (ICC Incoterms 2010).
- Bens inspecionados, condicionados e embalados em embalagens ou caixas de madeira.
- Os preços dos Bens não incluem condicionamento ou despesas de embalagem, manuseio, manutenção e custos de reparo, modificações feitas para os bens antes e depois da entrega a pedido do Cliente, custos relacionados a envio, transporte por terra, mar ou ar, impostos aduaneiros, armazenamento e despesas de seguro depois que os bens forem disponibilizados, e os custos relacionados à inspeção dos bens por terceiros.
- O preço dos bens reparados no âmbito dos serviços não inclui a substituição dos itens faltantes ou a falta/ não atualização da documentação. O Cliente tem o prazo de cinco (5) dias após a notificação pelo Artigo 5.2.2., para envio dos materiais e/ou documentação faltantes.

4.2. VALIDADE DO PREÇO

Os preços que aparecem no Catálogo se aplicam a todos os pedidos que sejam aceitos pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL a partir de 1º de Janeiro e para o qual a data de entrega dos bens ou data de fornecimento dos serviços seja executada dentro de doze (12) meses a partir da data de reconhecimento do recebimento do pedido pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL.

Para qualquer entrega de bens ou fornecimento de serviços que seja superior ao período de doze (12) meses, os preços serão atualizados de acordo com as condições econômicas do ano de entrega.

Considerando as evoluções rápidas e significantes do ambiente econômico (condições para a aquisição e subcontratação de componentes que sejam específicos para engenharia mecânica aeronáutica), a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL garante a validade do Catálogo de 1º de Janeiro a 30 de Junho e se reserva no direito de modificar os preços dos Pedidos cujo recebimento seja reconhecido entre 1º de Julho e 31 de Dezembro.

Para Bens novos, os preços são considerados como fixos; para operações de revisão/reparo, os preços são indicativos e poderão variar de acordo com a avaliação técnica do Material.

4.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: CONDIÇÕES TARIFÁRIAS

Desmontagem, verificação, inspeção, e serviços de reparo e revisão são desempenhados em um centro de revisão e reparo qualificado e aprovado da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL.

Despesas suplementares de armazenamento, condicionamento, transporte, seguro, impostos aduaneiros, trânsito, taxas ficam a cargo do Cliente.

Propostas de Vendas de Serviços são válidas por trinta (30) dias e estão sujeitas à aceitação do Cliente, formalizada no colocação do Pedido.

Um trabalho adicional deverá ser necessário dadas as reais condições dos Bens a serem identificados durante a performance dos Serviços, uma Proposta atualizada deverá ser feita pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL e será submetida à concordância do Cliente via uma emenda prévia do Pedido para a realização destes serviços pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL.

4.3.1. Reparo e Revisão

Se a Proposta de Venda para reparo ou revisão não for aprovada, um preço fixo cobrindo os serviços até então executados (desmontagem, limpeza, inspeção e elaboração do orçamento) será pago pelo Cliente.

Se a Proposta de Venda é aprovada após a sua data de validade, taxas adicionais podem ser cobradas além do preço para o serviço indicado na estimativa.

As tarifas de revisão da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL correspondem ao custo estimado da revisão do motor, não incluindo os acessórios ou a substituição de partes de vida útil limitada.

O custo estimado das partes integradas no motor durante a revisão inclui todas as partes substituídas por partes novas ou reparadas, não incluindo as partes de vida útil limitada e a incorporação de modificações. Esta estimativa é dada para informação de orçamento somente.

4.3.1.1. Motores modulares

As tarifas da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL incluem um preço fixo de mão de obra (incluindo desmontagem, limpeza,

Inspeção, avaliação, balanceamento e remontagem não incluindo retrabalho) e um preço fixo para teste de em banco de provas.

4.3.1.2. Motores não-modulares

Os preços fixos de mão de obra e testes cobrem desmontagem, limpeza, inspeção, avaliação técnica, estimativa, reparo de peças, revisão ou inspeção de acessórios fabricados pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, remontagem, teste em bancada (incluindo combustível e consumíveis), ajuste de precisão, instalação de equipamento, finalização e inspeção pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL.

O montante indicado para peças é uma estimativa e inclui a substituição de partes gastas e o reparo de acessórios.

4.3.2. Reposição padrão

O preço fixo da Reposição Padrão é uma taxa básica (não incluindo partes de vida útil limitada) para uma peça completa de equipamento que não foi danificada e que foi removida por ter alcançado ao fim de seu limite de vida para revisão, (desgaste normal), excluindo erosão, corrosão, sobretensão, superaquecimento, ingestão de corpos estranhos, etc.).

5. ENTREGA

5.1. GERAL

A entrega será considerada completa quando os Bens forem disponibilizados de acordo com o Incoterms® 2010 aplicável, e sob as condições acordadas pelas Partes.

Notwithstanding a cláusula de Retenção de Título contida na Cláusula 9, os riscos de perda e danos aos Bens entregues é transferido ao Cliente assim que eles forem disponibilizados no local de entrega de acordo com o Incoterms® que se aplicam ao Pedido ou ao Contrato.

A menos que seja declarado de outra forma no Pedido ou no contrato, os Bens são entregues na planta SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL sob a condição FCA (ICC Incoterms® 2010).

A aceitação dos Bens ou Serviços pelo Cliente será considerada completa:

- Para Bens: a partir da data da entrega em conformidade com o Incoterm aplicável
- Para serviços: a partir da data em que a fatura é emitida pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL.

A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL fornecerá ao Cliente os certificados de conformidade oficiais que servirão como reconhecimento pelo Cliente de que os Bens estão em conformidade.

Todos os Bens retornados pelo Cliente devem ser entregues na embalagem original ou caixa na qual eles foram entregues pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL ao Cliente e de acordo com a Documentação Técnica.

Qualquer bens enviados pelo Cliente devem ser acompanhados pelos seus documentos completos e atualizados.

5.2. PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. Condições aplicáveis

Os Bens serão entregues e os Serviços executados em conformidade com o calendário de entrega contratual fornecido no Pedido ou no contrato.

Os prazos de entrega serão confirmados pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL tão logo se confirme o depósito do pagamento inicial acordado.

A menos que seja de outra forma especificada, qualquer prazo de entrega especificado no mês corrente, sem uma indicação precisa da data será assumido como o último dia útil do mês em questão.

5.2.2. Condições específicas

No âmbito de Serviços, quando Bens são recebidos incompletos pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, os prazos de entrega não incluem o tempo requisitado para o Cliente fazer a sua devida regularização.

O cliente deve:

- Enviar o bem a ser reparado sob a condição de reposição padrão ou locação;
- Devolver o material locado pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL nas condições definidas pelo contrato;

Com o prazo máximo de 10 dias a partir da provisão pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL dos bens entregues em reposição padrão, locação ou reparo conforme o acordo.

Se os bens a serem devolvidos a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL forem entregues dentro dos 10 dias, será concedido ao Cliente por cada dia antecipado um crédito de:

- Motor e Módulos: duzentos e cinquenta Euros (EUR 250)
- Acessórios (FCU/HMU/FADEC): setenta Euros (EUR 70)

5.2.3. Penalidades de Entrega em Atraso

No âmbito dos serviços oferecidos pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, o Cliente deve respeitar o prazo especificado no artigo 5.2.2

Se os bens a serem devolvidos para SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL não forem entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, as seguintes taxas diárias serão aplicadas :

- Para Motores e Módulos: duzentos e cinquenta euros (EUR 250).
- Para Acessórios (FCU, HMU, FADEC): setenta euros (EUR 70)

Caso o Cliente não devolva os bens da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL no prazo de quarenta e cinco (45) dias a partir da entrega pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL ao Cliente do Bem sob uma reposição padrão, locação ou o seu bem em reparo, então esse atraso deve ser considerado como uma recusa de entrega pelo Cliente.

Neste caso, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL terá o direito de cobrar do Cliente como uma indenização fixa o preço de reposição do bem que não fora devolvido, de acordo com o catálogo em vigor à data da fatura. Tal direito da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL será acrescido do direito de SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL para reivindicar sanções por atraso na entrega.

5.3. DISCREPÂNCIAS DE ENTREGA

O cliente deve na data da entrega, verificar a condição das embalagens e o número de pacotes, e ao mesmo tempo fazer as ressalvas por escrito necessárias que devem ser precisas e substantiadas, na nota de entrega, o AWB (AirWay Bill) ou qualquer outro documento de transporte.

Se qualquer ressalva for feita neste momento, o Cliente deve, em vinte e quatro (24) horas, enviar uma cópia por fax da nota de entrega ou AWB, mostrando estas ressalvas à SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL. Além disso, essas ressalvas devem ser confirmadas à transportadora por carta registrada com o reconhecimento de recebimento em três (3) dias depois de receber os Bens.

Em caso de dano não visível, descoberto ao abrir os pacotes, o Cliente deve ter um limite de tempo no qual ele deve declarar quaisquer reservas e esse limite de tempo deve depender do tipo de transporte:

- Transporte terrestre doméstico: três (3) dias a partir da data da entrega, excluindo domingos e feriados;
- Transporte terrestre internacional: sete (7) dias a partir da data da entrega, excluindo domingos e feriados;
- Transporte aéreo: quatorze (14) dias a partir da data de recebimento, excluindo Domingos e feriados;

Qualquer não-conformidade com os limites de tempo acima mencionados resultará na inadmissibilidade da ação contra o transportador, exceto em caso de fraude pelo último.

Em caso de envio de Bens, os documentos de transporte acordados pelo transportador são evidências conclusivas das quantidades enviadas no local de destino nomeado.

A entrega em atraso não dará nenhum direito de cancelamento do Pedido contratado, nem permitirá qualquer alteração dos termos de pagamento.

A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL deve ser excluída da responsabilidade com os prazos de entrega acordados, sem compensação ao Cliente nas seguintes circunstâncias:

- Se o Cliente não cumpriu com os termos do pagamento como acordado entre as Partes;
- Quando a Informação requisitada ao Cliente não for recebida no tempo devido;
- Quando uma nova requisição for submetida pelo Cliente;
- Quando a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL for impedida ou proibida de cumprir com suas obrigações em parte ou no todo devido a um caso de Força Maior de acordo com a Cláusula 14 "Força Maior".

O prazo de entrega acordado ou fornecimento de Bens será estendido pelo tempo em que a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL permaneça afetada por tais circunstâncias.

6. MODIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. MODIFICAÇÕES INCORPORADAS ANTES DA ENTREGA

As modificações de configuração podem ser realizadas a qualquer momento pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, conforme os regulamentos das Autoridades Nacionais de Aviação Civil.

As modificações obrigatórias requisitadas pelas Autoridades Oficiais Francesas para os Produtos objeto do Pedido, e que afetam datas de entrega, preço, peso ou condições técnicas, serão automaticamente aplicadas pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, sem a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL dar compensação ao Cliente, mesmo se tais modificações levarem a um prazo de entrega estendido ou custos adicionais.

Além disso, sem prejudicar a sua obrigação com a conformidade do Pedido, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL reserva o direito de realizar os seguintes procedimentos aos Produtos a serem entregues:

- Quaisquer modificações que não possuam efeitos significativos no desempenho dos Produtos, no valor contratual ou nos prazos de entrega.
- Quaisquer modificações que possuam efeitos significativos no desempenho dos Produtos, no valor contratual ou nos prazos de entrega. Neste caso, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL deverá consultar o Cliente com antecedência para chegar a um acordo sobre as consequências contratuais de tais modificações.

Qualquer modificação de configuração requisitada pelo Cliente deverá estar sujeita a um acordo mútuo e por escrito, e poderá sofrer um ajuste do valor dos Produtos, do pagamento e dos prazos de entrega.

6.2. MODIFICAÇÕES DETERMINADAS APÓS A ENTREGA

A Informação técnica será incluída na documentação emitida pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL (Cartas de Serviço e Boletins de Serviço).

A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL fornece ao Cliente as peças necessárias para a incorporação das modificações sobre os Produtos que já foram entregues. Os termos de aplicação para tais modificações dependerão da classificação das modificações e da Informação indicada na documentação emitida pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL.

6.3. CONSEQUÊNCIAS DA NÃO-CONFORMIDADE COM ESTA CLÁUSULA

Qualquer modificação imposta pelas Autoridades Oficiais Francesas e Autoridade Nacional de Aviação Civil que seja considerada obrigatória ou recomendada pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, e que seja comunicada por meio de Cartas de Serviço ou Boletins de Serviço, e que não foi implementada pelo Cliente, isentará a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL de suas obrigações com a garantia.

Similarmente, quaisquer modificações incorporadas pelo Cliente sem a aprovação prévia da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, isentará a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL de suas obrigações com a garantia.

Além disso, a falta do Cliente em implementar as modificações mencionadas acima ou de já ter implementado impedirá quaisquer direitos de reclamação por parte do Cliente contra a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, se baseada em um incidente ou acidente que seja resultada de uma causa de não-conformidade.

7. AUTORIZAÇÃO/LICENÇA DE EXPORTAÇÃO

Se o fornecimento dos Produtos dentro do limite do contrato ou de um Pedido requer licenças de exportação ou autorizações, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL seguirá as etapas necessárias de acordo com os regulamentos de controle de exportação vigentes.

Se o fornecimento de Produtos ao cliente dentro do limite do Contrato ou de um Pedido requer licenças de exportação ou autorizações, o Cliente seguirá as etapas necessárias com as autoridades relevantes do governo para cumprir com os regulamentos de controle de exportação.

Além disso, o Cliente compromete-se a:

- Não transferir ou descartar os Produtos fora do território para o qual eles foram enviados e para os quais, a utilidade tenha sido definida no Pedido ou Contrato sem obter uma autorização por escrito da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL e/ou Autoridades relevantes, em particular, das autoridades americanas, no caso de produtos de origem dos EUA, segundo a ITAR americana (Regulamentos para Tráfego Internacional de Armas: materiais bélicos) e/ou EAR (Regulamento para Administração de Exportação: produtos mistos)
- Fornecer os certificados correspondentes de não exportação, ou certificados definitivos que possam ser necessários para obter as autorizações necessárias para cumprir os regulamentos de controle para fins de exportação,
- Fornecer evidências de recebimento dos Produtos enviados no país de destino, fornecendo a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL um dos seguintes documentos das autoridades competentes:
 - Uma cópia devidamente autenticada do certificado de liberação pela Alfândega para importação no país de destino, com um carimbo da autoridade alfandegária
 - ou
 - Um certificado das autoridades alfandegárias/aduaneiras do país de destino.
- No evento de a licença/autorização de exportação necessária para exportação não for obtida, se houver um atraso na obtenção, ou se ela foi obtida e depois, revogada ou não renovada, nenhuma queixa poderá ser prestada contra a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL pelo Cliente.

8. PAGAMENTO

8.1. TERMOS DE PAGAMENTO

Exceto quando houver uma provisão específica no contrato ou na notificação de recebimento do Pedido, e sem prejudicar as provisões do artigo 4.3, o Cliente efetuará a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL um adiantamento de trinta por cento (30%) do valor do Pedido.

A diferença, que é de setenta por cento (70%), será paga a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL pelo Cliente antes da entrega do produto.

A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL reserva o direito de modificar os termos de pagamento sem aviso prévio ao Cliente no evento de o Cliente não pagar o valor devido, ou se, na opinião da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, a situação financeira do Cliente justificar tal modificação. Esta modificação será levada à atenção do Cliente por escrito.

Ao mesmo tempo e por conta própria, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL poderá suspender ou interromper a entrega sem o Cliente ter direito a alguma compensação.

Quaisquer pagamentos vencidos e devidos pelo Cliente não poderão ser compensados com somas que possam ser devidas ao Cliente pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL anula qualquer e todos os direitos sobre queixa ou recurso de qualquer forma do Cliente contra a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, quando baseados em um incidente ou acidente que seja resultado da não conformidade com esta cláusula.

O Cliente deverá indicar o número do recibo, relacionando o pagamento que ele/ela fizer.

Salvo disposição em contrário, no aviso de recepção da Ordem, os pagamentos são feitos pelo Cliente através de transferência bancária para a conta da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, as referências para as quais estão indicadas no contrato ou na notificação de recebimento do Pedido.

8.2. PAGAMENTO ADIANTADO

A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL não concederá um desconto ao Cliente quando de um pagamento prévio (pagamento feito antes da data de pagamento indicada no recibo).

8.3. PAGAMENTO ATRASADO

Sem prejudicar a Cláusula 9 "Retenção de Título", no caso em que o pagamento não tiver sido recebido em sua totalidade na data firmada, o Cliente estará sujeito a uma penalidade por atraso do pagamento de 15% ao ano, calculado com base no valor total (Incluindo Impostos) da fatura, a serem contados a partir da data de pagamento indicada até que seja feito o pagamento total da fatura.

Somado ao fato anterior, no caso cujo pagamento for atrasado, será cobrada uma taxa fixa de quarenta Euros (EUR 40) automaticamente ao Cliente para cobrir custos de recebimento. Caso o custo de recebimento exceda os quarenta euros (EUR 40), a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL deverá ser reembolsada quando houver tudo documentado.

9. RETENÇÃO DE TÍTULO

A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL reterá a propriedade dos Produtos entregues até o principal valor correspondente e seus acessórios terem sido completamente quitados e recebidos pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, de acordo com a Cláusula 8. "Pagamento", conforme estipulada no contrato ou no Pedido.

O Cliente reconhece que esta cláusula é elaborada de acordo com o espírito da cláusula de reserva de título, conforme definido na legislação francesa aplicável (Artigo 2367 do Código Civil Francês).

Remessa de um título de crédito contendo uma promessa de pagamento em uma data de vencimento diferido não é um pagamento, nos termos desta cláusula.

Se o Cliente falhar ao pagar uma única parcela do valor na data de vencimento firmada e tal inadimplência não ser retificada dentro de quinze (15) dias após um aviso formal por carta-registrada com notificação de recebimento, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL reserva o direito de anular todo ou parte do Pedido, simplesmente notificando o Cliente por meio de carta registrada, especificando que a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL se utilizará do benefício desta cláusula e reclamará o retorno dos Produtos entregues. Toda correspondência mencionada neste artigo será enviada com uma notificação de recebimento.

As partes discordando dos termos de Produtos devolvidos, tal desacordo será acertado conforme os termos da Cláusula 21 "Legislação Aplicável", com iniciativa de uma das Partes.

A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL ou um especialista apontado pelas Partes verificará a condição dos Produtos devolvidos e calculará os valores na data de suas devoluções.

Se o Pedido ou contrato for anulado, as responsabilidades das Partes serão acertadas com base neste valor, sem prejuízo aos possíveis danos devidos pelo Cliente em compensação pelo prejuízo sofrido pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL devido à anulação da venda. As entradas também poderão ser atribuídas a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL e podem ser isentadas de quaisquer valores ainda devidos pelo Cliente.

Se o Cliente estiver sob administração judicial ou liquidação, ou no evento de qualquer medida de efeito equivalente, os Produtos terão

de ser devolvidos em três (3) meses a partir da abertura do processo, de acordo com os termos estabelecidos por lei.

Uma vez que os Produtos são de propriedade da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, até que o pagamento por eles e seus acessórios seja totalmente efetuado, o Cliente deverá aguardar a transferência deles antes que tal pagamento seja efetuado. Todavia, sem prejudicar a Cláusula 18 "Transferência para Terceiros" e a Cláusula 7 "Autorização/Licença de Exportação" deste, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL autoriza o Cliente a revender os Produtos, dado que isto o/a toma um consumidor pela mesma retenção da cláusula titular.

A autorização para revenda é automaticamente cancelada no caso de administração judicial ou liquidação, ou de qualquer outra medida de efeito equivalente.

Ao aceitar as entregas e/ou documentos relacionados, o Cliente confirma a sua aceitação destas condições gerais de venda, incluindo esta Cláusula em particular.

10. GARANTIA

10.1. GARANTIA LEGAL

A garantia contratual não exclui a garantia legal por defeitos latentes, que é aplicável de acordo com Código Civil Brasileiro.

10.2. GARANTIA CONTRATUAL

Todos os Produtos entregues produzidos e fabricados pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL possuem garantia contra defeitos de material, projeto e fabricação, e estão em conformidade com o Pedido ou sob as condições específicas de garantia para cada família de produtos e anexadas ao Pedido ou contrato.

MAIS DO QUE ISSO, O CLIENTE FICA NOTIFICADO DE QUE O USO DE PEÇAS AVULSAS NÃO AUTORIZADAS PELA SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL PODE AFETAR SUBSTANCIALMENTE O FUNCIONAMENTO DOS PRODUTOS.

CONTUDO, SE TAIS PEÇAS NÃO AUTORIZADAS FOREM UTILIZADAS, O CLIENTE ASSUMIRÁ TOTAL RESPONSABILIDADE POR TODOS OS DANOS, CONSEQUÊNCIAS OU REDUÇÕES NO DESEMPENHO, COMO RESULTADOS DE TAL USO, INCLUINDO AS QUE AFETAM AS PEÇAS OU CONJUNTOS AUTORIZADOS, O CUSTO OU A SEGURANÇA DAS OPERAÇÕES QUE CONCERNEM TODA A PEÇA.

Nestes casos, a garantia será nula e inválida.

11. ENCERRAMENTO DO PEDIDO OU CONTRATO

No caso em que o todo ou parte do contrato ou pedido for rescindido pelo cliente, este deverá a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL os seguintes valores.

Após o recebimento da notificação emitida pelo cliente, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL somente prosseguirá com as operações de liquidação relacionadas ao Pedido ou contrato, em suas próprias instalações e nos locais das subcontratadas ou fornecedores.

A liquidação do Pedido ou contrato será realizada de acordo com os seguintes termos:

a) Ao custo do Cliente:

- Os valores devidos a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL pelo Cliente, como despesas, acrescidas de cinco por cento (5%), incorridas pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL para a execução do

Pedido e/ou contrato, e calculadas no dia do encerramento e

- Uma indenização fixa correspondente a um percentual determinado no acordo de encerramento, que será aplicado à parte ou todo ao Pedido e/ou contrato não realizado. Fica especificado que tais valores não podem, em qualquer hipótese, ser menores do que os seguintes percentuais, aplicados sobre o valor total do Pedido ou contrato, de acordo com a data de notificação de encerramento pelo Cliente:
 - Após aceitação do Pedido: trinta por cento (30%)
 - Após pedir todos ou parte dos materiais e artigos externos: sessenta por cento (60%)
 - Após o início da produção de todos ou alguns dos Produtos: cem por cento (100%)

Se o pedido de encerramento for recebido pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL em menos de seis (6) meses antes do prazo de entrega planejado indicado no Pedido ou contrato, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL reserva a opção de requerer o valor total do Pedido ou contrato.

b) Para o benefício do Cliente:

O valor total pago pelo Cliente como adiantamentos ou pagamentos para liquidar o saldo.

A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL emitirá uma fatura que deverá ser paga pelo Cliente em trinta (30) dias após a emissão. No caso de atraso de pagamento da fatura, o cliente arcará com as penalidades, conforme indicadas no artigo 8.3 "Pagamentos atrasados".

Os Produtos que, sob os termos do acordo de encerramento, tomarem-se propriedade do Cliente, deverão ser retirados pelo Cliente assim que possível e após terem sido disponibilizados para ele. Após um (1) mês, os custos com armazenamento e seguros ficará a cargo do Cliente.

Os Produtos não serão colocados à disposição do Cliente e o Cliente não deverá retirá-los até que o Cliente acerte todos os valores devidos a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, conforme os termos do acordo de encerramento.

Se, no final de um período de seis (6) meses após os Produtos terem sido colocados à disposição do Cliente, e o Cliente não ter efetuado o recebimento dos Produtos, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL poderá, caso o pagamento de custos complementares não tenha sido recebido, proceder com a venda de tais Produtos em um leilão aberto ao público.

12. PROCESSAMENTO DE PRODUTOS NÃO-REPARÁVEIS/NÃO-REPARADOS

A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL reserva o direito de recusar a entrada de certos Produtos no processo de reparação no momento em que os Produtos são recebidos (mais notavelmente devido a sua natureza, ao grau de desgaste ou da necessidade dos reparos) ou após a investigação técnica dos Produtos.

12.1. PRODUTOS E/OU PEÇAS NÃO-REPARÁVEIS

Os Produtos declarados pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL como não reparáveis ou invalidados por causa de sua condição, do grau de desgaste ou da necessidade de reparo, serão, exceto quando indicado pelo Cliente, descartados.

A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL irá informar o Cliente de sua decisão em descartar os Produtos e enviará uma Proposta de Venda.

O Cliente deverá comunicar sua decisão para a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL dentro do prazo indicado em tal Proposta.

a) Devolução de Produtos

- Neste caso, o Cliente deverá enviar uma requisição por escrito para a devolução dos Produtos, em que concorda em não reinstalar os Produtos em questão em um helicóptero e não revender os Produtos a terceiros. A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL só poderá devolver os Produtos após o recebimento desta requisição por escrito do Cliente;
- A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL identifica os Produtos de uma forma específica e os considera não aeronavegáveis. A plaqueta de identificação do fabricante é destruída. Para Produtos sob a autoridade de FAA e que forem declarados como não reparáveis, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL grava a identificação "PEÇA SUSPEITA" sobre eles, após a gravação de uma linha ao longo do Número da Peça dos Produtos;
- Na documentação que acompanha os Produtos, a indicação "Produtos Descartados" ou "Produtos Devolvidos Não Aeronavegáveis" é marcada.
- A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL devolverá tais Produtos ao Cliente, de acordo com a localização da Incoterm firmada pela FCA (ICC Incoterms® 2010), não reparados e acompanhados pela documentação.

b) Não devolução de Produtos

- A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL requisita a autorização prévia por escrito do Cliente para a transferência da propriedade dos Produtos em questão, livre de ônus;
- O Cliente poderá:
 - Enviar a autorização por escrito sob requisição da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL;
 - Ou aceitar as estimativas de venda listando os Produtos a serem descartados pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL. A aceitação das estimativas de vendas incluirá a autorização implícita da transferência de propriedade do Cliente para a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL para o objetivo mencionado;
- A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL poderá, então, prosseguir com a destruição dos Produtos.

12.2. PRODUTOS REPARÁVEIS, MAS NÃO AERONAVEGÁVEIS

Os Produtos declarados como reparáveis após uma investigação técnica da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, estarão sujeitos a uma Proposta de Venda enviada ao Cliente.

Se o Cliente não aceitar a Proposta de Venda ou não responder as várias propostas ou pedidos feitos pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, tais Produtos serão declarados como não aeronavegáveis sob as seguintes condições:

a) Se o Cliente não aceitar a estimativa emitida pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL

- Os Produtos são armazenados pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, que os mantém a disposição do Cliente na condição em que eles estiverem após a investigação;
- O Cliente receberá um aviso formal da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL para retirar os Produtos em quinze (15) dias a partir de sua recusa pelo reparo a ser realizado;
- No final deste período, se os Produtos não forem retirados, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL enviará ao Cliente um documento propondo a transferência de propriedade dos Produtos a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, livre de ônus;
- Quando o Cliente devolver o documento assinado para a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, esta estará livre para fazer o que desejar com o Item;
- Se o Cliente não devolver o documento assinado, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, após um período de doze (12) meses, executará os procedimentos legais para instigar uma venda imediata por meio de leilão aberto ao público dos Produtos abandonados, a fim de recuperar o valor devido do preço total quando houver um débito, ou poderá adquirir os Produtos.

b) Se o Cliente não responder à estimativa proposta pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL

- No final de um período de dois (2) meses após o recebimento da Proposta de Venda pelo Cliente, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL enviará ao Cliente um documento propondo a transferência de propriedade dos Produtos para a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, livre de ônus;
- Se o Cliente não devolver o documento assinado após um período de doze (12) meses, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL executará os procedimentos legais mencionados acima para uma venda em leilão público.

13. SERVIÇOS

13.1. GERAL

A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL poderá oferecer Serviços de manutenção, reparo e/ou revisão dos Produtos do Cliente.

Quanto aos Produtos fabricados pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, todos os Serviços de reparo deverão ser realizados de acordo com os procedimentos em vigor sobre reparos ou troca de Produtos. Em alguns casos, o Cliente poderá fazer um requerimento por escrito à SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL para a derrogação de tais procedimentos, a fim de aplicar outro procedimento aprovado pela autoridade de aviação relevante. Neste caso, o Cliente isenta a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL de qualquer responsabilidade, independente de natureza ou causa.

A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL tem o direito de recusar um Serviço nos Produtos do Cliente sob os seguintes casos:

- Quando tais Produtos contêm peças não conformes ou reparos anteriores e peças de origem suspeita.
- Se tais Produtos não estiverem dentro das certificações SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL.

Os materiais, assim como os reparos, revisões e modificações nos Produtos entregues e/ou realizados pela SAFRAN HELICOPTER

ENGINES BRASIL estão em conformidade com os padrões "EN 9100-2000" e alinhado com a produção ou certificação de manutenção da EASA (Part 21G – Part 145) ou outra certificação equivalente

Os Produtos fornecidos de acordo com um Pedido ou Contrato estão em conformidade com os regulamentos das autoridades de aviação da jurisdição do Cliente até a extensão de certificações aprovadas pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL.

Todos os procedimentos de vigilância e aceitação são, portanto, de responsabilidade de tal organismo, em conformidade com os regulamentos aeronáuticos aplicáveis.

Um certificado autorizado e reconhecido pela autoridade relevante deverá ser emitido ao Cliente na entrega dos Produtos reparados.

Ao aceitar a Proposta de Venda da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, o Cliente certifica que ela tem total autoridade para agir em nome do operador e/ou proprietário dos Produtos. O Cliente concorda em oferecer uma prova por escrito.

O Cliente concorda em:

- Garantir que a fabricação original dos Produtos devolvidos pelo Cliente seja de origem do FORNECEDOR,
- Informar a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL de que os Produtos não sofreram nenhum incidente, acidente ou outro dano incomum,
- Informar a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL quando a utilização dos Produtos for para fins militares ou civis.
- O Cliente poderá fornecer Produtos de Consumo conforme a estrutura de Serviços. Tais Produtos deverão estar em condições operacionais e prontos para serem usados sem modificação prévia e vindos do FORNECEDOR com certificados autorizados aceitos pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL. Qualquer atraso de entrega dos Produtos pelo Cliente autoriza a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL a utilizar quaisquer outros Produtos em troca, ao custo do Cliente.

13.2. PROCEDIMENTOS DO CENTRO DE REPAROS

No ato de recebimento dos Produtos no Centro de reparos, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL realizará uma avaliação técnica dos Produtos, baseando-se em uma estimativa técnica submetida ao Cliente em forma de Proposta de Venda. Os Produtos danificados deverão estar sujeitos a um reparo ou troca por meio de Substituição Padrão ou por uma peça nova.

Caso qualquer serviço adicional seja considerado necessário enquanto o Serviço é realizado, tal serviço adicional deverá estar sujeito a uma nova Proposta de Venda.

13.3. PROCEDIMENTOS DO CENTRO DE SERVIÇO

No ato de recebimento dos Produtos no Centro de Serviço, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL realizará uma inspeção visual dos Produtos, baseando-se em uma estimativa técnica submetida ao Cliente em forma de Proposta de Venda. Os Produtos danificados que não possam ser reparados deverão estar sujeitos a troca por meio de Substituição Padrão ou por uma peça nova.

Qualquer serviço adicional a respeito da Proposta de Venda e devido à condição real dos Produtos observada durante o procedimento de manutenção deverá estar sujeito à revisão da Proposta de Venda.

No momento da conclusão de um Serviço no Centro de Serviço, todos os testes permanecem como opcionais e estarão sujeitos a um acordo de venda específico com o Cliente.

13.4. TREINAMENTO

A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL pode oferecer, em suas Instalações de treinamento ou no campo, por um valor firmado, o treinamento para os mecânicos do Cliente. Este treinamento cobrirá as operações de manutenção descritas no manual de manutenção dos Produtos.

O Cliente e suas seguradoras abandonarão qualquer forma de ação contra a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, sua equipe e seguradoras, como resultado de qualquer e todos os riscos ou danos que possam ocorrer durante as sessões de treinamento.

13.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CAMPO

Sob pedido do Cliente, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL poderá enviar temporariamente um ou mais técnicos qualificados no local do Cliente, em uma data a ser mutuamente firmada. Neste caso, as despesas serão enviadas para o Cliente no valor vigente pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL.

Os técnicos da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL permanecerão sujeitos ao próprio sistema nacional de leis trabalhistas. Eles estarão disponíveis durante cinco (5) dias por semana, e com base no máximo de oito (8) horas por dia.

Exceto quando um caso de negligência seja cometido pela equipe da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL não poderá ser considerada responsável pelo Cliente pelo dano causado na propriedade do mesmo ou de terceiros, durante a execução da assistência técnica. Consequentemente, o Cliente declina de qualquer forma de ação contra a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, sua equipe e suas seguradoras, em relação a qualquer dano potencial.

14. FORÇA MAIOR

A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL não será responsável, no evento de falha ou atraso na execução de uma ou mais obrigações contratuais de tal falha ou atraso for devido a uma ocorrência que esteja além do controle da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL.

Os seguintes itens são considerados casos de força maior: desastres naturais, incêndio, inundação, explosões ou terremotos, acidentes sérios, medidas implementadas pelo Estado, guerra, atos de terrorismo e conflitos, epidemias, interrupção do trabalho, greves, paralisações, acidentes envolvendo ferramentas ou qualquer outro tipo de acidente, falta de matéria-prima, indisponibilidade de materiais necessários para a fabricação, rejeição de uma peça importante, quebra da máquina, interrupção de força-motriz ou qualquer outra causa de lentidão e/ou interrupção da produção na SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, em seus Fornecedores ou subcontratados, falha ou atraso de qualquer fornecedor ou subcontratados que leve a um atraso na produção ou entrega dos Produtos, interrupções ou atrasos no transporte, recusa, retirada ou redução das licenças de exportação e medidas para controle de substituições.

A SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL informará o Cliente por escrito assim que possível no evento de tal ocorrência, o que resultará na execução das obrigações da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL a serem suspensas.

Por motivos de força maior o evento dure mais do que cento e vinte (120) dias, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL deverá se encarregar de concluir o Pedido ou o contrato através de uma notificação prévia, por escrito, de conclusão ao Cliente sem qualquer responsabilidade.

15. CONFIDENCIALIDADE

As informações trocadas com base no Pedido ou no contrato entre a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL e o Cliente estarão sujeitas às seguintes provisões ou, se for necessário, aos termos do acordo de confidencialidade assinado entre a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL e o Cliente.

Os seguintes itens em particular são considerados como confidenciais ("Informação Confidencial"): todos os documentos, dados, planos, projetos, amostras de teste, especificações, softwares e informação técnica e de vendas, em qualquer formato (em documentos escritos ou impressos, CD-ROM, mídia digital, etc.) e utilizando qualquer meio de transmissão (escrito, oral, visual, via rede de computador e/ou e-mail, etc.) que são enviados ao Cliente pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL.

A duração da obrigação de confidencialidade é de vinte (20) anos, a serem contados a partir da última entrega de Produtos ao Cliente, dentro dos limites do Pedido ou contrato.

Em qualquer evento, o Cliente assegurará que toda Informação Confidencial fornecida pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL e relacionada ao Pedido ou contrato permaneça confidencial e protegida de divulgação.

O Cliente também concorda em:

- Manter a informação estritamente confidencial e processá-la com o mesmo grau de cuidado e proteção que daria à sua própria Informação Confidencial de mesma importância,
- Somente divulgar tal Informação aos membros de sua equipe, funcionários, agentes que precisam conhecer a Informação e a quem deverá ser devidamente informado sobre a natureza confidencial da Informação Confidencial,
- Não utilizar a Informação, seja totalmente ou parcialmente, para qualquer fim senão o da execução do Pedido ou contrato,
- Não divulgar a Informação, diretamente ou indiretamente, a nenhum terceiro ou a pessoas senão as mencionadas no sub-parágrafo acima, sem a autorização prévia por escrito da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL e assumindo que o terceiro beneficiário realize, com antecedência e por escrito ao Cliente (que responderá a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL pela conformidade do terceiro beneficiário com tais obrigações), as mesmas obrigações de confidencialidade contidas nesta cláusula.
- Não copiar, reproduzir ou duplicar, integralmente ou parcialmente, a Informação sem a autorização prévia por escrito da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL,
- Devolver a Informação imediatamente para a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL sob pedido da mesma, assim como quaisquer cópias ou duplicatas. No último caso, o Cliente concorda em interromper imediatamente o uso das Informações Confidenciais em questão.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL

As Partes reconhecem que, nos limites de execução do Pedido ou contrato, a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL reserva todos os direitos de propriedade intelectual aos Produtos e Serviços como patentes e licenças, know-how, dados experimentais e resultados de testes, especificações, modelos de projeto e processos, invenções patenteáveis ou não, conclusões, descrições técnicas e outro serviço de natureza técnica, arquivos de definição, arquivos de fabricação, sigilo industrial e know-how, além de informações relacionadas com as técnicas da Indústria.

Qualquer cópia, modificação e/ou reprodução de Produtos ou Serviços sem a autorização prévia por escrito da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL ficam estritamente proibidas. A não-conformidade com esta cláusula resultará em prejuízo direto a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL para o qual a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL reserva o direito de pedir que o Cliente faça uma compensação.

Nenhuma provisão do Pedido ou contrato pode ser interpretada como um direito de licença ou uma transferência de direitos sobre uma propriedade intelectual.

17. ÉTICA

O Cliente declara solenemente:

- Não ter violado quaisquer leis ou regulamentos anti - corrupção , - Não ter sido sujeito a quaisquer sanções civis ou penais , na França ou no exterior , por violação de leis ou regulamentos anti- corrupção e que nenhum inquérito ou processo que poderia levar a tais sanções têm sido realizados contra ele ,
- Para o melhor do seu conhecimento , nenhum executivo ou gerente da sua empresa tem sido sujeito a quaisquer sanções civis ou criminais , na França ou no exterior, por violação das leis ou regulamentos anti -corrupção e que nenhum inquérito ou processo que poderia levar a tal sanções foram interpostos contra tais pessoas.

O Cliente garante que:

- Está de acordo e deve cumprir as disposições legais contra a corrupção , de acordo com a Convenção da OCDE de 1997, ea Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção de 2003 (UNCAC),
- Não concedeu e não concederá , direta ou indiretamente , qualquer presente, pagamento , remuneração ou benefício de qualquer natureza (viagem , etc) a qualquer pessoa com uma visão ou em troca da celebração de um contrato e / ou um pedido.

O Cliente deverá notificar a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL de qualquer presente, pagamento , remuneração ou benefício algum de que ele pode conceder directa ou indirectamente, a qualquer empregado , dirigente ou representante da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL ou de qualquer Empresa do Grupo Safran ou a qualquer um que possam influenciar a sua decisão no âmbito da realização de um contrato e / ou um pedido.

Em caso de não cumprimento desta cláusula , SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL terá automaticamente o direito de rescindir o contrato e as ordens em curso , com efeito imediato e sem compensação , e sem prejuízo de quaisquer reparação SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL pode tomar contra o Cliente.

18. TRANSFERÊNCIA PARA TERCEIROS

O Cliente não deverá, sem a autorização prévia por escrito da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, transferir todo ou parte do Pedido ou contrato a nenhum terceiro.

19. RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

A responsabilidade da SAFRAN HELICOPTER ENGINES sobre quaisquer reclamações que surgirem a ver ou não conexão com o desempenho de um Pedido ou do contrato deverá ser estritamente limitado à compensação de defeitos diretos (de qualquer que seja a natureza), sendo que esta compensação não deverá exceder o limit de cinco por cento (5%) do valor cobrado sob o Pedido por todas as reclamações que surgirem sob qualquer Pedido sujeito a um limite agregado de cinco por cento (5%) de todos os valores

cobrados sob o contrato por todas as reclamações que ocorrerem sob este contrato.

As provisões desta cláusula constituem somente os direitos do Cliente e as medidas sob responsabilidade da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL.

Dentro das condições dos Bens supridos pelo Cliente de acordo com o Artigo 13 aqui apresentado, o Cliente comunica à SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL sobre toda a responsabilidade de qualquer coisa se os Bens do Cliente incluem Partes falsificadas ou Serviços não autorizados pela SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL.

20. SEGURO

O Cliente poderá assinar e manter à força, com seus próprios custos, todas as políticas de seguro de uma respeitável companhia de seguros (em particular, um seguro de um terceiro para aeronaves, um seguro para um produto e um seguro sob custódia) para um valor que possa cobrir riscos e encargos que poderão incorrer relativas às leis estatutárias ou obrigações contratuais. Essa cobertura de riscos deve ser suficiente para suprir o valor dos Bens como novos até que o pagamento completo seja recebido.

Acima do requerimento da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL, o Cliente deverá prover os certificados relativos aos seguros, especificando o tipo de cobertura, o valor do seguro e data de expiração.

Adicionado a estes fatos, essas políticas devem estipular que a companhia de seguro renuncie seu direito de realizar qualquer reclamação para a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL ou aos seguradores da SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL.

A companhia de seguros não poderá considerar a SAFRAN HELICOPTER ENGINES BRASIL como culpada por quaisquer lapsos na política que são erros do Cliente.

21. LEIS APLICÁVEIS

Os Pedidos e contratos são governados e construídos em acordo com as Leis Francesas. Eles deverão ser somente interpretados e executados de acordo com as Leis da França, exceto em conflitos de legislação.

Transações internacionais não deverão ser governados pelo Tratado de Viena sobre Contratos para Comércio Internacionais de Bens, datado de 11 de Abril de 1980.

Qualquer disputa que surgir entre as Partes acerca da execução, falha da execução ou execução incorreta de um Pedido ou contrato que não podem ser estabelecidos amigavelmente dentro dos próximos dois (2) meses a partir da notificação escrita por uma das partes para a outra por razões de disputa, será submetida para a Corte de Pau (França) que deverá ser a única corte competente que tem jurisdição sobre o litígio, incluindo as partes e os terceiros responsáveis pelo caso, seja até por medidas urgentes ou medidas protetivas, como procedimento resumido ou por petição.

 NOME DO CLIENTE:
 NOME DO SIGNATÁRIO:
 TÍTULO:
 DATA:
 ASSINATURA:
 CARIMBO DO CLIENTE:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Informação Técnica n.º 60/2023 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Brasília-DF, 20 de abril de 2023.

Processo: 00053-00036513/2022-10.

Referência: Contratação do serviço de 3º e 4º níveis de manutenção com fornecimento de peças para os motores SAFRAN.

Assunto: Execução da despesa.

Ao Senhor Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições,

Trata o presente processo da contratação da prestação de serviço nos 3º e 4º níveis de manutenção com fornecimento de peças para os motores SAFRAN.

Os autos foram submetidos à apreciação da Procuradoria geral do Distrito Federal, que considerou, por meio do Parecer Jurídico n.º 95/2023 - PGDF/PGCONS (109195446), o processo formalmente adequado para contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho do senhor Diretor de Contratações e Aquisições contido no Memorando Nº 47/2023 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (106543173), com as seguintes ressalvas:

[...]

A Declaração da Associação das Indústrias Aeroespaciais do Brasil (104565904) afirma que a SAFRAN HELICOPTER está ali cadastrada como única e exclusiva representante no Brasil para as operações de manutenção de terceiro e quarto nível dos motores Arriel e Arrius, em sintonia com a pretensão do CBMDF. Por se tratar de simples declaração, apenas ressalto ao CBMDF a importância de diligenciar para se certificar de que efetivamente existe essa exclusividade no Brasil, em observância ao comando da Súmula 255 do TCU [1]...

A fim de robustecer a instrução processual, o processo foi encaminhado ao setor demandante, que anexou a declaração de exclusividade emitida pela fabricante europeia SAFRAN HELICOPTER ENGINES, ratificando, à luz do art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a condição de exclusividade da SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRICA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA para prestar suporte no Brasil para peças sobressalentes de Arriel 1, Arriel 2 e Arrius utilizadas nos respectivos modelos de motores e serviços relacionados a motores e seus componentes.

Foram também saneadas as alterações propostas no Parecer Jurídico n.º 95/2023 - PGDF/PGCONS (109195446), referente à minuta contratual, conforme documento de protocolo (110838314).

Visando atender o previsto no item 6 do Termo de Referência, foram anexados os documentos de protocolos (110295617 / 110296342 / 110296736 / 110298143 / 110298777).

Ante o exposto, informo que foram cumpridos os requisitos para efetivar contratação direta com base no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o previsto no Parecer Jurídico n.º 95/2023 - PGDF/PGCONS (109195446). Assim, encaminho a Vossa Senhoria o

presente processo, para fins de execução da despesa visando à contratação, conforme quadro de finalização abaixo:

EMPRESA: SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA CNPJ: 48.090.120/0001-53 ENDEREÇO: Rua Capitão Guynemer, 1626, Xérem, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25.250-615 TELEFONE: (21) 3651-7200 e (21) 2679- 2794 EMAIL: silvana.silva@safangroup.com				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de terceiro e quarto níveis de manutenção com fornecimento de ferramentas, peças ou reposição padrão em motores, módulos, acessórios e componentes dos motores SAFRAN, conforme Termo de Referência (100668855) e Proposta da Empresa (94036189).	3	Motores	€ 612.761,00
Os valores acima referem-se à contratação para 30 meses, de acordo com Termo de Referência (100668855) e Minuta Contratual (110838314)				

Respeitosamente,

RAFAEL BARBOSA **SODRÉ** - Ten-Cel. QOBM/Comb.

Chefe da Seção de Licitações

Matr. 1400215



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL BARBOSA SODRÉ - Ten-Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400215, Chefe da Seção de Licitações**, em 27/04/2023, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **110959381** código CRC= **ABAC9969**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Licitações
Subseção de Contratação Direta

Declaração - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR

Processo: 00053-00036513/2022-10.

Referência: Cont. do serv. de 3º e 4º níveis de manut. c/ fornec. de peças p/ os motores SAFRAN - Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023.

Assunto: Declaração de inexigibilidade.

O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e considerando o pronunciamento contido no Parecer Jurídico n.º 95/2023 - PGDF/PGCONS (109195446), e tendo em vista os argumentos constantes na Informação Técnica n.º 60/2023 - CBMDF/DICOA/SELIC/SUDIR (110959381), resolve:

I - DECLARAR inexigível a licitação, para contratar a empresa SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, CNPJ: 48.090.120/0001-53, com despesa de € 612.761,00, referente a prestação de serviço nos 3º e 4º níveis de manutenção com fornecimento de peças para os motores SAFRAN, conforme Termo de Referência (100668855) e demais documentos acostados aos autos, com base no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

II - DETERMINAR à SUDIR que:

- Confeccione extrato da matéria para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;
- Providencie encaminhamento à DIOFI para emissão da respectiva Nota de Empenho via Seção de Contratos.
- Após a emissão da Nota de Empenho, o processo deverá retornar para a Diretoria de Contratações e Aquisições para elaboração e assinatura do contrato.

Diretor de Contratações e Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb.** - Matr.01400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições, em 27/04/2023, às 16:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=110971365&codigo_crc=34CCA479.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

00053-00036513/2022-10

Doc. SEI/GDF 110971365

da licitação e limite para recebimento das propostas: 31 de maio de 2023, às 9h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 106 ou 151. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos www.gov.br/compras e www.pmf.df.gov.br a partir de 03 de maio de 2023. Informações: (61) 3190-8054, dpgc.npl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de abril de 2023
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI Nº 00053-0025194/2022-62. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR, cumulativamente à penalidade administrativa de multa, a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa CONSTRUTORA URBRASILIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o registro nº 20.348.723/0001-93, por não ter efetuado o pagamento da penalidade administrativa de multa anteriormente aplicada, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei 8666/93 c/c art. 2º, inciso III e art. 5º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. Sendo assim, nos termos da inscrição no SICAF, a empresa encontra-se punida a contar de 26/04/2023, com término marcado para o dia 26/04/2025. HELIO PEREIRA LIMA.

AVISO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO Nº 00053-00036513/2022-10. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, com fulcro no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; inciso III do art. 31 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, Declarar Inexigível a Licitação nº 10/2023, no valor de € 612.761,00, seiscientos e doze mil setecientos e sessenta e um euros - valor a ser convertido em moeda nacional na data dos respectivos pagamentos, conforme contrato - em favor da empresa: SAFRAN HELICOPTER ENGINES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 48.090.120/0001-53, referente à contratação da prestação de serviço nos 3º e 4º níveis de manutenção com fornecimento de peças para os motores SAFRAN para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária anual de R\$70.588.758,00 (setenta milhões, quinhentos e oitenta e oito mil setecientos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 - Fonte: FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39..

HELIO PEREIRA LIMA

Diretor

POLÍCIA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2023-CPA

A Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), por intermédio da Comissão Permanente de Alienação (CPA), designada pela Portaria 159/2021-PCDF (publicada no DODF 170, página 51, de 09/09/2021); em atendimento ao disposto na Lei Complementar do DF nº 751/2007, artigo 8º, V, e ao disposto na Norma de Serviço Conjunta nº 2/2014-CGP/DAG/PCDF, artigo 27, §1º; torna pública a seguinte RELAÇÃO DE SUCATAS VEICULARES (automóveis, motocicletas, motores veiculares e outros) e NOTIFICA OS EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos) dos bens apreendidos e/ou arrematados pela PCDF tipificados na LCDF 751/2007, artigo 2º, V, abaixo discriminados, a comparecerem em horário comercial na sede da CPA mediante prévio agendamento (endereço: Setor Residencial Econômico Sul - SRES, Quadra 1, Área Especial, Lote 14, CEP 70640-008, Cruzeiro Velho/DF; telefone: (61) 3207-4940; e-mail: cpa@pcdf.df.gov.br) para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da presente publicação, mediante comprovação documental de propriedade dos bens, proceder a sua imediata retirada, sob pena de tê-los arrematados em lote único de leilão de material ferroso para os fins de reciclagem siderúrgica. Os dados relativos aos citados bens seguem na seguinte ordem: Número de Indicação Higeia, Placa, Marca/Modelo e eventuais observações. Indicação 111/2022, Placa JFF9055-DF, VW/GOL 16V; Indicação 112/2022, Placa JKH4748-DF, YAMAHA/YBR 125K; Indicação 114/2022, Placa JQ2482-DF, JTA/SUZUKI INTRUDER 125C; Indicação 158/2022, Placa JHB1373-DF, HONDA/CG 125 FAN (sem motor); Indicação 158/2022, Placa JGD2781-DF, HONDA/CG 125 FAN (somente o motor); Indicação 162/2022, Placa JGE1797-DF, VW/SANTANA 2.0 (sem motor); Indicação 162/2022, Placa JDQ2222-DF, VW/LOGUS CLI 1.8 (somente o motor); Indicação 163/2022, Placa LVG4344-PI, I/TOYOTA CAMRY XLE; Indicação 166/2022, Placa JFQ0042-DF, VW/GOL 1.0; Indicação 200/2022, Placa HFP8463-DF, FIAT/FIORINO FLEX (somente o motor); Indicação 202/2022: Placa KBF0755-DF, VW/SAVEIRO CL; Indicação 212/2022: Placa KCH6504-DF, VW/QUANTUM GLS (somente o motor); Indicação 2/2023: Placa MFA4191-SP, HONDA/CG 150 TITAN KS; Indicação 3/2023: Placa JEX0156-DF, GM/CORSA SUPER; Indicação 4/2023: Placa CPZ8247-SP, VW/GOL 1.0; Indicação 6/2023: Placa KJK7217-GO, VW/GOL MI; Indicação 7/2023: Placa JDZ4950-DF, FORD/ESCORT L (sem motor); Indicação 10/2023: Placa NRR3566-MS, HONDA/CG150 FAN ESDI (sem motor); Indicação 38/2023: Placa CJE7093-GO, VW/KOMBI (sem motor).

CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA

Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00340

PROCESSO: 04026-00010165/2023-39. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 26.405.348/0001-52. OBJETO: ESCADA PLATAFORMA, MODELO TREPadeira, COM NO MÍNIMO 11 DEGRAUS ESTRIADOS E ANTIDERRAPANTES + PLATAFORMA COM CORRIMÃO DIREITO ESQUERDO - FUNDO. ITEM 05, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 01/2023 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 13/2023 SEAPE-DF. VALOR R\$ 4.243,75 (quatro mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 19/04/2022. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00348

PROCESSO: 04026-00011615/2023-19. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANIGRAN LTDA, CNPJ 15.153.524/0001-90. OBJETO: MÁQUINAS, FERRAMENTAS + UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (COMPACTADOR DE SOLO E MOTOSSERRA. ITENS: 2, 12 e 13), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 15/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 144/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 60.715,20 (sessenta mil setecientos e quinze reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 19/04/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00350

PROCESSO: 04026-00011864/2023-04. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONSTRUTORA CAVAGNI PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ 12.448.599/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO ELÉTRICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, MARCA: COPPERCABOS. ITENS: 01, 02, 03 E 04, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0053/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0194/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 15.248,00 (quinze mil duzentos e quarenta e oito reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 20/04/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00351

PROCESSO: 04026-00011636/2023-26. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA, CNPJ 32.709.219/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FURADEIRA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL. MARCA: INGCORGH9028-9. ITEM 07, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0015/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0148/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 16.038,00 (dezesseis mil trinta e oito reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 20/04/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00353

PROCESSO: 04026-00011887/2023-19. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ADVANCED CITY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.191.217/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO ELÉTRICO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL. MARCA: CONDUTEC. ITEM: 21, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0053/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0199/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 20/04/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00354

PROCESSO: 04026-00012187/2023-33. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRONT COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.731.740/0001-00. OBJETO: SOLUÇÃO LIMPADORA, DESCRIÇÃO: PARA LIMPAR E REPARAR SUPERFÍCIES DE PVC, A BASE DE SOLVENTES E CETONAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, ITEM 01, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 061/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0207/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 1.439,92 (um mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 20/04/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.